



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. INTRODUÇÃO**

Este ANEXO apresenta a especificação técnica das atividades e serviços de interesse público a serem desenvolvidos pelo termo de parceria a ser celebrado oriundo do presente processo de seleção pública. De forma adicional, visa orientar a elaboração das propostas das entidades sem fins lucrativos, apresentando as diretrizes gerais para a execução da política pública em questão, bem como permitir o entendimento acerca do termo de parceria a ser celebrado com o Instituto Estadual de Florestas.

### **2. DESCRIÇÃO ATIVIDADE/SERVIÇO A SER EXECUTADO VIA TERMO DE PARCERIA**

O processo de seleção pública tem como objetivo estabelecer parceria entre o Instituto Estadual de Florestas e a entidade selecionada com vista ao apoio às ações de consolidação da unidade de conservação do Parque Estadual do Rio Doce – PERD. O processo de consolidação do PERD figura como ação a ser desenvolvida dentro de um programa que tem como objetivo efetivar a política pública do Estado de Minas Gerais voltada às Unidades de Conservação Estaduais, como forma de garantir não somente a conservação dos recursos naturais e a biodiversidade dessas áreas, mas também o desenvolvimento socioeconômico das populações do entorno.

Espera-se que as ações de consolidação do PERD tragam uma maior proteção da biodiversidade, ecossistemas e recursos hídricos inseridos na unidade de conservação (UC), bem como otimização de sua gestão, criação de instrumentos de sustentabilidade financeira e melhoria nos serviços finalísticos prestados pela unidade, com destaque para os serviços ambientais.

O IEF é responsável, no Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela execução do programa 104 - Proteção das áreas ambientalmente conservadas, a fauna e a biodiversidade florestal, dentro do qual se insere a ação 4280 – Gestão de Unidades de Conservação. Nesse contexto, também é relevante destacar o Programa Concessão de Parques Estaduais (PARC), em que está inserido o projeto de concessão de uso de bem público para fins de exploração econômica de atividades de ecoturismo e visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados nas unidades de conservação, dentre elas, o PERD. A possibilidade de concessão de parte dos serviços prestados pelo PERD, especificamente aqueles relacionados à visitação, está em fase de estudo e não



prejudica a celebração do termo de parceria em voga, mas também constitui importante estratégia para que o PERD alcance objetivos da unidade de conservação relacionados ao uso público.

Além de já figurar como objeto de política pública socioambiental do Estado de Minas Gerais, as ações de consolidação do PERD, objeto deste edital, mostram-se ainda mais prementes em razão dos impactos negativos ocasionados a essa UC pelo rompimento da barragem de rejeitos de Fundão, da mineradora Samarco, ocorrido em 2015. Nesse sentido, essas ações figuram-se, também, como medida compensatória frente aos diversos impactos advindos do rompimento da barragem que promoveu a degradação de ecossistemas associados ao referido Parque, prejudicando, inclusive, sua imagem, a qual encontra-se intrinsecamente ligada ao próprio Rio Doce, bem como alterou os meios de vida da comunidade, com indícios de que isso tenha aumentado a pressão sobre a unidade de conservação.

Tendo em vista os danos advindos do rompimento da barragem supracitado, foi firmado, em 2016, Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC) entre a União, os Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, a Samarco Mineração S.A. e suas mantenedoras, com a previsão, em sua cláusula 182, de custeio de ações para a consolidação do PERD pela Fundação Renova. Nesse sentido, em 2021, o Instituto Estadual de Florestas e a Fundação Renova celebraram Acordo de Cooperação, homologado pelo juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte, para viabilizar as ações de consolidação do PERD, conforme cláusula 182 do TTAC.

Como parte integrante da política pública socioambiental do Estado de Minas Gerais, o público-alvo deste processo de consolidação será a sociedade, notadamente a comunidade do entorno e os usuários do PERD, os quais, utilizando-se dos serviços prestados pela UC, perceberão os impactos econômicos e sociais das ações por ela desenvolvidas. Tais atores serão, portanto, beneficiados pela melhoria contínua na prestação de serviços públicos realizada pelo Instituto Estadual de Florestas, enquanto autarquia pública.

O conceito de consolidação abordado figura-se como o conjunto de condições e processos que permitam o alcance dos objetivos da UC e sua manutenção no longo prazo, considerando:

- A conservação dos recursos e valores fundamentais do PERD, com destaque para a diversidade biológica e socioambiental, trazendo efetividade às ações de monitoramento, fiscalização, educação ambiental e pesquisa;



- A capacidade gerencial e operacional, por meio da atualização e implementação do Plano de Manejo e demais instrumentos de planejamento e gestão;
- Sustentação e legitimação social, por meio da excelência do uso público da UC, da educação ambiental, da estruturação e difusão das pesquisas científicas desenvolvidas no interior da UC, do fortalecimento da relação com a comunidade do entorno e do fortalecimento dos instrumentos de participação social.

Os elementos fundamentais para o alcance da consolidação incluem:

- Insumos: estrutura, recursos humanos, serviços e materiais;
- Ferramentas efetivas de gestão, perpassando as etapas de diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação e promovendo ciclos de melhoria contínua;
- Governança participativa e equitativa;
- Sustentabilidade financeira, possibilitando à UC responder aos novos desafios e beneficiar-se dos potenciais que se apresentarem em decorrência das mudanças institucionais, culturais, econômicas ou naturais;
- Apropriação dos valores fundamentais, significância e recursos da UC pela sociedade.

No termo de parceria a ser celebrado para a execução de ações de consolidação do PERD, caberá ao IEF estabelecer as diretrizes técnicas dos produtos e serviços a serem entregues e realizar o acompanhamento da execução da entrega dos produtos e serviços na qualidade e quantidade previstas para o alcance dos resultados esperados.

### **3. JUSTIFICATIVA PARA EXECUÇÃO VIA TERMO DE PARCERIA**

O IEF é a Autarquia Estadual que tem como competência contribuir para o desenvolvimento e execução de políticas referentes à conservação da biodiversidade de Minas Gerais. Portanto, tem como uma de suas atribuições legais propor e criar unidades de conservação, bem como implantá-las e administrá-las visando a proteção socioambiental e ecológica.



O Parque Estadual do Rio Doce, criado pelo Decreto-Lei nº 1.119 de 14/07/1944 e pelo Decreto Estadual nº 5.831 de 06/07/1960, é a primeira unidade de conservação criada no estado de Minas Gerais e uma das primeiras do país. Constituído por 35.976 hectares, figura como a maior reserva de Mata Atlântica de Minas Gerais, área núcleo da Reserva de Biosfera pelo programa MAB (Man and Biosphere) pela UNESCO e Sítio Ramsar, que reconhece seus 42 lagos naturais como de importância estratégica para a proteção da biodiversidade em âmbito internacional.

Levando em consideração que a zona de amortecimento da unidade de conservação totaliza aproximadamente 61 mil hectares, a degradação e os impactos socioambientais que nela ocorrem, como desmatamento, uso e ocupação do solo desordenado para fins de expansão urbana, monoculturas de base florestal, agropecuária de baixa tecnologia e caça ilegal, afetam diretamente a área delimitada do PERD. Nesse sentido, para manter a proteção e a conservação dos quase 100 mil hectares de biodiversidade, considerando a extensão territorial da unidade de conservação e sua zona de amortecimento, são necessários recursos e equipe técnica quantitativamente maiores do que a UC consegue fornecer, além de ser necessário ampliar o quadro de técnicos com formação de nível superior.

Ademais, conforme descrito, os impactos produzidos pelo rompimento da barragem de rejeitos de Fundão da Samarco ainda assolam a biodiversidade existente na UC e, inequivocamente, têm comprometido processos ecológicos estruturantes nos seus ecossistemas e a qualidade de vida das populações no entorno do Parque.

A partir disso, busca-se que as ações propostas para a consolidação desta unidade de conservação sejam implementadas, a fim de iniciar-se o cumprimento da cláusula 182 do TTAC, compensando os prejuízos causados ao PERD e à sociedade pelos danos à sua paisagem, biodiversidade e imagem, advindos do rompimento da barragem de Fundão.

Diante desse cenário, a execução dos recursos advindos da compensação pelo referido desastre, de forma direta pelo IEF, mostra-se incompatível com o limitado quadro de recursos humanos da unidade técnica responsável pela referida política, que responde também por demais ações de dimensão estadual, fazendo com que o estabelecimento de parceria com entidade do terceiro setor seja necessário para garantir a boa qualidade das execuções.



Dessa forma, a celebração de parceria com Oscip para a execução do objeto vem essencialmente ao encontro dos objetivos do IEF na busca pela articulação do Estado com a sociedade civil para a formulação, implementação e execução de políticas públicas finalísticas, não exclusivas de Estado, de forma compartilhada, conforme o interesse da Administração Pública.

A equipe técnica do IEF, nesse formato, permanece com a responsabilidade de regular e monitorar o andamento das execuções, sempre primando pela qualidade do gasto, das entregas e de validar os produtos e indicadores, conforme pactuado com a entidade parceira. Assim, espera-se que as ações empreendidas pela entidade selecionada atendam ao planejamento e à avaliação de resultados previamente acordados entre as partes, permitindo maior ênfase nos resultados finalísticos e na política pública em si.

Destarte, por meio da realização de parceria com o terceiro setor, busca-se que o PERD e o seu processo de consolidação, além de uma grande contrapartida para a sociedade, seja uma referência para a gestão de unidades de conservação para o Estado de Minas Gerais, o Brasil e o mundo.

#### **4. OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE PARCERIA**

##### **4.1 Objeto**

O objeto a ser executado, por meio do termo de parceria, é o apoio às ações de consolidação da unidade de conservação do Parque Estadual do Rio Doce.

##### **4.2 Áreas Temáticas do Programa de Trabalho**

O programa de trabalho deste Edital possui as seguintes áreas temáticas:

###### **4.2.1 Operacionalização e manutenção do PERD**

Compete à **Área Temática 1: “Operacionalização e manutenção do PERD”** as atividades e serviços que a parceira desenvolverá continuamente no PERD, ao longo da execução do termo de parceria.

Uma das responsabilidades da Oscip refere-se ao fornecimento de materiais, produtos e serviços, demandados periodicamente para a operacionalização e manutenção do Parque Estadual do Rio Doce e que contribuam para a consolidação da UC. São exemplos de materiais ou serviços a serem demandados, mas não se limitando a: mobiliário; insumos para viveiro; lâmpadas; adaptadores; fusíveis;



cabos; fios; resistências de chuveiro; material de limpeza; insumos para pequenas reformas, como tinta, telhas e tijolos; aquisição de ferramentas e equipamentos, como facões, martelos, foices, alicates, chaves de fenda, roçadeiras, projetores, guilhotinas, bem como de serviços relacionados ao conserto de equipamentos, como roçadeiras, motosserras, motopodas e furadeiras. Excepcionalmente, o recurso também poderá ser destinado para a realização de gastos relacionados às despesas operacionais da equipe da Oscip, como diárias e passagens, para execução do termo de parceria, em ações que demandem interlocuções institucionais e interinstitucionais.

Outro serviço sob responsabilidade da parceira será o fornecimento de internet para o Parque Estadual do Rio Doce. O IEF e a entidade parceira deverão analisar conjuntamente as áreas do PERD a serem priorizadas para o fornecimento de internet, a velocidade da conexão e demais questões técnicas relacionadas à temática. Atualmente, o serviço cobre apenas uma pequena área administrativa do Parque e a necessidade é que seja expandido para outras áreas em que seja verificada sua pertinência, como áreas de uso comum e centros de pesquisa.

Ademais, anualmente, a entidade parceira também deverá realizar a ampliação e manutenção de aceiros, de acordo com a demanda, a priorização de áreas e a disponibilidade financeira. A previsão inicial é que seja dada manutenção anual nos aceiros na extensão de 14Km no PERD com uma largura de até 30 metros, sendo que alterações poderão ocorrer nessas especificações.

Tendo em vista que a atual frota do PERD de veículos automotores, composta por carros de passeio e de tração 4X4, motocicletas e embarcações, não atende às necessidades do Parque, como pesquisa e fiscalização, a entidade parceira terá a responsabilidade de expandi-la, sendo que os quantitativos e os descritivos serão pactuados no momento da celebração do termo de parceria. Na medida em que estudos do PERD apontarem a necessidade de adequações no quantitativo de aquisições preestabelecidas, esse poderá ser revisto, considerando, também, a disponibilidade financeira.

A entidade parceira também deverá elaborar projetos executivos de arquitetura e complementares, compatibilizados entre si, como elétrico, hidráulico, estrutural, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), combate a incêndio e pânico, dentre outros que se façam necessários, bem como deverá elaborar planilhas orçamentárias e de serviço, conforme diretrizes do IEF. Os projetos podem estar relacionados tanto à manutenção, reformas e adequações de edificações já existentes e



respectivos entornos, desde que seja verificada a necessidade/importância, quanto podem ser demandados projetos para novas edificações que se demonstrem necessárias para o alcance dos objetivos do Parque. Também caberá à entidade parceira o levantamento e apoio para a aprovação dos projetos de arquitetura e complementares, por instituições competentes, necessárias a cada projeto.

Os projetos de arquitetura e engenharia elaborados, poderão ser executados pela Oscip, nos termos do art. 42 da lei 23.081/2018, conforme demanda do IEF. Nesse sentido, ressalta-se a necessidade de observância às normas de segurança do trabalho quando da execução. Ademais, caberá à Oscip o acompanhamento dos serviços e a entidade parceira deverá entregar as obras em pleno funcionamento, de acordo com as especificações do projeto aprovado pelo IEF.

Para o recebimento dos projetos e obras de arquitetura e engenharia, deverão ser assinados, respectivamente, termos de entrega de serviços, que respaldam a qualidade técnica de acordo com a ABNT e diretrizes do IEF. A entidade deverá, ainda, apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e os Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) preenchidos, assinados e quitados no momento da entrega dos produtos.

Por fim, tendo em vista que o processo de gerenciamento do Parque é dinâmico, após a elaboração de cada um dos planos e produtos previstos para entrega pela Oscip, surge a necessidade de que a implantação e utilização desses planos sejam acompanhadas e, quando for o caso, que eles sejam atualizados, mantendo sempre sua adequação à realidade do dia a dia do PERD. Assim, a Oscip deverá estabelecer uma rotina de atualização dos planos e produtos produzidos ao longo do termo de parceria. A observação da necessidade de tal atualização poderá proceder do IEF ou da própria Oscip, ao perceber que os documentos técnicos necessitam de adequação.

#### **4.2.2 Fortalecimento da Gestão**

Compete à “**Área Temática 2: Fortalecimento da Gestão**” as atividades relacionadas ao fortalecimento da gestão do PERD, a saber, a elaboração do Plano de Manejo do PERD, do Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional, do Plano de Sustentabilidade Financeira do PERD e de estruturação do pleito de reconhecimento do PERD como sítio do patrimônio mundial natural da humanidade pela UNESCO.

##### 4.2.2.1 Plano de Manejo do PERD



O Plano de Manejo é o instrumento de planejamento definido dentro da Lei 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC. Ele define os objetivos da UC, seus principais recursos e valores, o zoneamento da unidade, dentre outras diretrizes e normas para o cumprimento dos objetivos definidos.

O PERD possui um Plano de Manejo elaborado no ano de 2003, realizado com metodologia distinta da atualmente adotada pelo IEF e ICMBio. Assim, sua atualização faz-se necessária para que se adeque à nova metodologia e para que reflita o atual contexto, desafios e objetivos da unidade de conservação.

A entidade parceira deverá apresentar um plano de trabalho para elaboração do Plano de Manejo, conforme diretrizes do IEF, e que contemple as etapas e metodologias, a equipe que executará os trabalhos, o cronograma executivo, o fluxo de entregas dos produtos intermediários e final. Ressalta-se que o IEF poderá disponibilizar material de referência para elaboração do plano de trabalho, se necessário. O plano de trabalho deverá ser aprovado pelo IEF antes de iniciada sua execução.

Para a elaboração do Plano de Manejo do PERD a entidade parceira deverá considerar as seguintes diretrizes:

- Envolver, em sua elaboração, na forma de reuniões e oficinas, o IEF e demais partes interessadas a serem relacionadas, tal como eventual concessionária;
- A equipe que irá conduzir a revisão/elaboração do Plano de Manejo deve estar habilitada para realização de todos os trabalhos técnicos inerentes ao documento, inclusive aqueles envolvendo geoprocessamento, sistema de informações geográficas (SIG) e cartografia, bem como possuir experiência na mediação de oficinas participativas. Preferencialmente deve possuir experiência na elaboração de Planos de Manejo, sendo desejável experiência na aplicação da metodologia adotada;
- A elaboração deste plano deve estar articulada de modo a ser referência para os demais instrumentos de planejamento do PERD, a saber: Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional do PERD; Plano de Sustentabilidade Financeira do PERD; Plano de Uso Público; Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento; Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD e Plano de Comunicação e *Marketing*.



- A elaboração do Plano de Manejo deve considerar os limites projetados da unidade de conservação, fornecidos pelo IEF.
- A metodologia a ser utilizada na elaboração do Plano de Manejo deve estar de acordo com o “Roteiro Metodológico para Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das Unidades de Conservação Federais” (ICMBio, 2018) – Disponível em: <[https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/downloads/roteiro\\_metodologico\\_elaboracao\\_revisao\\_plano\\_manejo\\_ucs.pdf](https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/downloads/roteiro_metodologico_elaboracao_revisao_plano_manejo_ucs.pdf)>. A metodologia deve ser adaptada ao contexto de uma unidade de conservação estadual.
- Para a realização das oficinas presenciais, conforme as condições sanitárias permitirem, os espaços a serem utilizados, preferencialmente no PERD, devem estar adequados ao número de participantes e estrutura necessária às atividades a serem desenvolvidas. No caso de oficina presencial, deverá ser fornecida alimentação aos participantes, observando-se a disponibilidade financeira. Caso a oficina aconteça no formato virtual, deverá haver ferramentas virtuais para a otimização dos processos e dinâmicas, conforme metodologia do ICMBio.
- A equipe de elaboração deve acompanhar os trabalhos até a aprovação do Plano de Manejo pela Câmara de Proteção à Biodiversidade e Unidades de Conservação (CPB), câmara técnica do Conselho de Política Ambiental de Minas Gerais (COPAM-MG), e deverá proceder os ajustes finais requeridos pela CPB.
- Para a realização do Plano de Manejo, a Oscip deverá realizar um Zoneamento Ecológico-Econômico da zona de amortecimento, identificando, especialmente, unidades de conservação localizadas na ZA, Áreas de Preservação Permanente (APPs) e reservas legais, e demais áreas com potencial para conectividade com o Parque Nacional do Caparaó e Parque Estadual da Serra do Brigadeiro. Quando da realização do zoneamento, devem ser identificadas áreas para a criação de unidades de conservação, dentre outras estratégias que contribuam para a conservação da biodiversidade existente no entorno da UC.
- As etapas para a elaboração do Plano de Manejo são:
  - Elaboração do plano de trabalho, o qual deverá ser aprovado pelo IEF.



- Atividades preparatórias: alinhamentos com o conselho da UC, reconhecimento de campo e requisição de autorizações necessárias à elaboração do Plano de Manejo;
- Caracterização da unidade de conservação e Zoneamento Ecológico-Econômico: levantamento de dados secundários e caracterização da UC, organização do banco de dados geográficos da UC e elaboração do material cartográfico, em escala e dimensões compatíveis com o objeto e Zoneamento Ecológico-Econômico da zona de amortecimento;
- Elaboração do guia do participante e ficha técnica da UC: elaboração de versão preliminar do guia do participante, o qual orientará os participantes nas oficinas, e ficha técnica da UC, conforme roteiro metodológico do ICMBio. Ambos, após aprovação pelo IEF, deverão ser impressos para a realização da etapa seguinte;
- Oficinas de elaboração do Plano de Manejo: realização das oficinas com a comunidade do entorno do PERD, pesquisadores e outros atores importantes para elaboração do Plano de Manejo, as quais devem ser consolidadas em relatório;
- Conclusão do Plano de Manejo: elaboração e conclusão do conteúdo do Plano de Manejo, a partir das oficinas realizadas; apresentação do plano pela Oscip e aprovação do Plano de Manejo da UC pelo IEF;
- Aprovação final e finalização do Plano de Manejo: apoio técnico ao IEF na apresentação e aprovação do Plano de Manejo no âmbito da CPB; elaboração de nova versão do Plano de Manejo (conforme deliberação da CPB) e editoração e impressão do Plano de Manejo.

#### 4.2.2.2 Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional

A entidade parceira deverá apresentar um plano de trabalho para elaboração do Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional, conforme diretrizes do IEF, que contemple as etapas e metodologias, a equipe que executará os trabalhos, o cronograma executivo, o fluxo de entregas dos produtos intermediários e finais. O plano de trabalho deverá ser aprovado pelo IEF antes de iniciada sua execução.



No âmbito estratégico, o Plano delimitará os propósitos e objetivos estratégicos da unidade de conservação, levando-se em consideração aspectos internos e externos à UC e a sua evolução ao longo do tempo, bem como o Plano de Manejo do PERD.

O planejamento estratégico deve subsidiar a elaboração dos planos em nível tático, a saber: de Sustentabilidade Financeira do PERD, Uso Público, de Proteção, Fiscalização e Monitoramento, Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD e Comunicação e *Marketing*. Assim, após a finalização dos planos táticos, a Oscip deverá apresentar uma consolidação e integração desses, evidenciando os pontos de interface entre os planos e coordenando os indicadores, a fim de possibilitar uma visão em nível tático global do Parque. Ademais, deverão ser contempladas neste plano quaisquer outras áreas essenciais ao planejamento tático e que não tenham planos específicos a serem elaborados pela Oscip.

Por fim, o planejamento operacional integrará e, quando ainda não estabelecidos, definirá os métodos e processos em nível operacional, observando o conteúdo dos planos táticos. O conjunto de procedimentos operacionais devem buscar o alcance dos objetivos em nível tático e estratégico da unidade de conservação.

Para a elaboração do Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional, a entidade parceira deverá considerar as seguintes diretrizes:

- Envolver, na elaboração, na forma de reuniões e oficinas, o IEF e demais partes interessadas identificadas;
- Deverão ser construídos indicadores de gestão estratégica, tática e operacional, em articulação com os indicadores globais de efetividade (Resultados, Produtos e Serviços, Contexto, Planejamento, Insumos e Processos) do Sistema de Análise e Monitoramento da Gestão (SAMGe), o qual analisa a efetividade de gestão das unidades de conservação, e demais sistemas de gestão que a UC utilize. Os indicadores devem permitir a verificação do alcance dos resultados pretendidos em âmbito estratégico, tático e operacional.
- A entidade deverá propor ferramentas e práticas formais de monitoramento contínuo e acompanhamento dos resultados, planos, projetos, procedimentos e fluxos estruturados, de modo a subsidiar um ciclo de monitoramento da gestão do Parque em nível estratégico, tático e



operacional, utilizando, por exemplo, *softwares* e painéis virtuais de gestão. Essa estratégia de gestão deverá ser alimentada na medida que os planos em nível tático forem finalizados.

- No âmbito do planejamento estratégico, a parceira deverá valer-se de instrumentos, ferramentas e metodologias, que demonstrem a realização de análise de cenários interno e externo e deverá formalizar as estratégias para consolidação do PERD, considerando os objetivos elencados no Plano de Manejo, bem como os riscos e potencialidades da unidade de conservação. O processo de formulação estratégica deverá envolver as diversas partes interessadas, mapeadas em conjunto com o IEF.
- Deverão ser definidas estratégias e ferramentas de gestão participativa;
- No âmbito do planejamento tático, uma das áreas a serem contempladas, para além da integração dos planos já previstos no termo de parceria, é a gestão de recursos humanos. Devem ser contempladas estratégias e ferramentas para o reconhecimento e fortalecimento dos potenciais individuais e coletivos da equipe do PERD, mapeadas as necessidades de formação e treinamento, bem como estratégias de engajamento da equipe;
- O âmbito tático também deverá contemplar um plano de manutenção do PERD, devendo ser elencado, em conjunto com o IEF, o rol de estruturas, edificações, vias, equipamentos e veículos que devem ser contempladas. Nesse sentido, deverão ser previstas as vistorias periódicas de edificações e estruturas, manutenções programadas, incluindo diretrizes para as manutenções preventivas e corretivas, dentre outras estratégias para garantir que as estruturas, edificações, vias, equipamentos e veículos da UC, de gestão do IEF, estejam sempre em boas condições de uso;
- No âmbito da gestão operacional, deverão ser mapeados e desenhados os principais processos administrativos e operacionais do PERD, observados demais planos entregues pela Oscip. A partir disso, a Oscip deverá entregar um manual de procedimentos e fluxos operacionais do PERD, em formato que permita o gerenciamento dos processos operacionais da UC ao longo do ano;
- Após a finalização do Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional, deverá ser organizado um evento que apresente a estratégia de consolidação do Parque Estadual do Rio Doce às



diversas partes interessadas e que, dentre outros temas específicos a serem definidos conjuntamente com o IEF, abarque as entregas realizadas no âmbito do termo de parceria e as perspectivas a curto, médio e longo prazo para o PERD. O evento poderá contemplar painel de especialistas convidados e deverá envolver a comunidade local.

As etapas para a elaboração do Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional são:

- Elaboração do plano de trabalho, o qual deverá ser aprovado pelo IEF;
- Desenvolvimento do planejamento estratégico e ferramentas de gestão;
- Desenvolvimento e consolidação do planejamento tático, alinhado à elaboração dos planos em nível tático, elaborados pela Oscip;
- Consolidação do manual de procedimentos e fluxos operacionais do PERD e proposta de evento sobre a consolidação do Parque Estadual do Rio Doce;
- Evento sobre a consolidação do Parque Estadual do Rio Doce.

Por fim, a entidade deverá apoiar o IEF na implementação do Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional, considerando o quadro de pessoal já contratado para atuar no termo de parceria, e deverá apoiar o seu monitoramento, avaliação e revisão, gerando informações para implantação de ações corretivas e revisão dos cenários interno e externo ao Parque, com uma periodicidade pré-estabelecida.

#### 4.2.2.3 Plano de Sustentabilidade Financeira do PERD:

Uma variável fundamental, no âmbito da gestão de unidades de conservação, é a disponibilidade financeira tanto para o custeio mensal, quanto para investimentos importantes ao longo dos anos, em prol do pleno alcance dos objetivos propostos. Nesse sentido, torna-se vital o planejamento pormenorizado no que diz respeito ao gerenciamento e à maximização da alocação dos recursos financeiros disponíveis, à previsão de fontes de entrada e à prospecção de novas fontes de receita. Assim, um dos produtos que a parceira deverá entregar é o Plano de Sustentabilidade Financeira do PERD, podendo-se entender por “sustentabilidade” a capacidade de responder aos objetivos do Parque e aos desafios que se apresentem no curto, médio e longo prazo, por meio da institucionalização de instrumentos e meios que corroborem com a disponibilidade dos recursos financeiros necessários.



A entidade parceira deverá apresentar um plano de trabalho para elaboração do Plano Sustentabilidade do PERD, conforme diretrizes do IEF, que contemple as etapas e metodologias, a equipe que executará os trabalhos, o cronograma executivo, o fluxo de entregas dos produtos intermediários e finais. O plano de trabalho deverá ser aprovado pelo IEF antes de iniciada sua execução.

Para a elaboração do Plano de Sustentabilidade Financeira do PERD, a entidade parceira deverá considerar as seguintes diretrizes:

- Envolver, na elaboração, na forma de reuniões e oficinas, o IEF e demais partes interessadas identificadas;
- A elaboração deste plano deve estar articulada com os demais instrumentos de planejamento do PERD, a saber: Plano de Manejo; Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional do PERD; Plano de Uso Público; Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento; Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD e Plano de Comunicação e *Marketing*. É importante considerar que todos os planos devem ser elaborados e revistos sempre considerando a disponibilidade financeira, que garanta sua factibilidade e execução. Nesse sentido, o Plano de Sustentabilidade Financeira deverá ser sempre revisitado, quando da elaboração dos demais, e atualizado, à medida que o processo de consolidação do Parque Estadual do Rio Doce avance.
- Deverá ser realizado diagnóstico, com apoio do IEF, do *status* de sustentabilidade financeira do PERD, no qual deverão ser levados em consideração os recursos compensatórios, no âmbito do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta (TTAC), aprovados pelo Sistema CIF, por meio da deliberação nº 472 de 07 de dezembro de 2020. Deverão ser elaborados cenários para a utilização dos rendimentos do recurso, mantendo-se o capital principal preservado;
- Deverá contemplar análise das possibilidades jurídicas e técnicas para a formação de um fundo de sustentabilidade financeira do PERD, tanto para a execução dos recursos compensatórios advindos do TTAC, quanto de outros recursos que venham a ser captados, para além do repasse do tesouro estadual;



- Deverá contemplar estratégias para captação e execução de recursos nacionais e internacionais junto a organismos de financiamento, públicos e privados, visando a sustentabilidade financeira do PERD, o alcance dos objetivos da unidade de conservação e o seu processo de consolidação. Nesse ponto, devem ser considerados os arranjos institucionais e governamentais para a captação e execução destes recursos;
- Após a identificação das potenciais parcerias e daquelas já estabelecidas pelo PERD, deverão ser propostas estratégias e ferramentas para prospecção e fomento das mesmas, no intuito de contribuir para a sustentabilidade financeira da unidade de conservação e o alcance de seus objetivos estratégicos;
- Deverão ser propostas ferramentas para que as receitas geradas pela UC sejam revertidas em benefício da própria, seja em forma de recursos ou de contrapartida e em consonância com diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), respeitadas as regras de arrecadação de receitas previstas em eventual contrato de concessão de uso de bem público para fins de exploração econômica de atividades de ecoturismo e visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados no PERD.
- Por fim, o Plano de Sustentabilidade Financeira deverá contemplar ferramenta que permita o mapeamento e atualização contínua dos investimentos necessários e/ou prioritários ao processo de consolidação do Parque Estadual do Rio Doce, bem como as possibilidades de disponibilidade financeira para sua execução. A ferramenta deverá trazer também a alocação das despesas de investimento e custeio realizadas pelo Parque. A partir disso, busca-se trazer um olhar estratégico para a alocação de recursos disponíveis e a serem captados, maximizando sua alocação e os resultados gerados, sempre em consonância com os objetivos estratégicos delimitados para o Parque.

Após finalizado, o Plano de Sustentabilidade Financeira do PERD deverá ser executado pelo IEF, com apoio da entidade parceira, considerando o quadro de pessoal já contratado para atuar no termo de parceria por meio do apoio à operacionalização das estratégias estruturadas, elaboração de projetos para editais de captação de recursos nacionais e internacionais, bem como a captação e institucionalização de parcerias.



As etapas para a elaboração do Plano de Sustentabilidade Financeira são:

- 1ª entrega: Elaboração do plano de trabalho, o qual deverá ser aprovado pelo IEF;
- 2ª entrega: Elaboração do Plano de Sustentabilidade Financeira do PERD, conforme diretrizes do IEF.

#### 4.2.2.4 Estruturação do pleito de reconhecimento do PERD como sítio do patrimônio mundial natural da humanidade pela UNESCO

A OSCIP deverá apoiar o IEF na estruturação de pleito de reconhecimento do PERD como sítio do patrimônio mundial natural da humanidade pela UNESCO e em todas as etapas necessárias à efetivação da candidatura do PERD, a qual abarca a elaboração de um dossiê para efetivação do pleito.

O reconhecimento do PERD enquanto patrimônio mundial natural da humanidade torna-se estratégico na medida em que o reconhecimento e projeção nacional e internacional trará uma série de benefícios que contribuirão para o alcance dos objetivos da unidade de conservação, como maior atratividade de visitantes à UC e a possibilidade de ampliação da realização de acordos de cooperação técnica.

Para a estruturação do pleito de reconhecimento do PERD como sítio do patrimônio mundial natural da humanidade pela UNESCO e a elaboração do dossiê, a Oscip deverá observar as seguintes diretrizes:

- Estruturar e implementar, com apoio do IEF, planejamento que contemple todas as etapas necessárias à efetivação da candidatura do PERD como patrimônio mundial natural da UNESCO, abrangendo: preparação da candidatura, a qual inclui avaliação e justificativa do pleito; sensibilização das partes interessadas, como Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Governo Estadual, conselho consultivo do Parque, organizações não governamentais, dentre outros, para que o PERD passe integrar a Lista Indicativa de sítios de potencial Valor Universal Excepcional; elaboração de dossiê para efetivação da candidatura e etapa de acompanhamento de avaliação da candidatura pelas instituições competentes.
- A Oscip deverá levantar e providenciar os documentos necessários para o pleito de reconhecimento do PERD como sítio do patrimônio mundial natural da humanidade da UNESCO.



- O dossiê deverá considerar a relevância biológica excepcional da unidade de conservação, caracterizada como importante repositório de espécies animais e vegetais ameaçadas, bem como áreas de relevante valor científico, paisagístico e cultural.
- Seguir as orientações do roteiro metodológico “Preparação de Candidaturas para o Patrimônio Mundial” (UNESCO Brasil, Iphan, 2013), disponível em: <[http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/manual\\_referencia\\_preparacao\\_candidaturas\\_para\\_patrimonio\\_mundial.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/manual_referencia_preparacao_candidaturas_para_patrimonio_mundial.pdf)>, bem como demais normas e legislações aplicáveis.

A entidade deverá contar com o seu quadro de pessoal contratado para a estruturação do pleito de reconhecimento do PERD como sítio do patrimônio mundial natural da humanidade pela UNESCO e para acompanhamento e apoio ao processo de candidatura do PERD.

#### **4.2.3 Uso público e Educação Ambiental**

Compete à **“Área Temática 3: Uso Público e Educação Ambiental”** as atividades relacionadas ao fortalecimento do uso público do PERD, a saber, a elaboração do Plano de Uso Público e implantação de torre de observação.

##### 4.2.3.1 Plano de Uso Público (PUP):

O Plano de Uso Público trata-se de documento técnico, usualmente não-normativo, que contempla as estratégias, diretrizes e prioridades de gestão, com o objetivo de estimular e orientar o uso público da UC. Tendo em vista, também, a importância de articular o uso público com a formação de visitantes e da comunidade local quanto às questões ambientais e aspectos do rico patrimônio histórico, arqueológico e cultural da unidade de conservação, esses deverão ser contemplados no Plano de Uso Público.

A entidade parceira deverá apresentar um plano de trabalho para elaboração do Plano de Uso Público (PUP), conforme Diretrizes do IEF, que contemple as etapas e metodologias, a equipe que executará os trabalhos, o cronograma executivo, o fluxo de entregas dos produtos intermediários e finais. O plano de trabalho deverá ser aprovado pelo IEF antes de iniciada sua execução.

Para sua elaboração a entidade parceira deverá observar as seguintes diretrizes:



- Envolver o IEF, na forma de reuniões e oficinas, em todas as etapas de elaboração do PUP, bem como demais partes interessadas, que devem ser convidadas para as etapas em que possam contribuir para a elaboração do Plano de Uso Público;
- A equipe que irá conduzir o PUP deverá ter formação e experiência compatíveis com os trabalhos técnicos inerentes ao documento.
- A elaboração deste plano deve estar articulada com os demais instrumentos de planejamento do PERD, a saber: Plano de Manejo; Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional do PERD; Plano de Sustentabilidade Financeira do PERD; Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento; Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD; Plano de Comunicação e *Marketing* e os estudos para analisar a viabilidade de concessão, por tempo limitado, da área de uso público do PERD, ou uma concessão de serviços turísticos visando a melhoria das condições de infraestrutura de visitação e recreação para o público em geral, em fase de elaboração pelo BNDES.
- A elaboração do PUP deve basear-se no documento “Orientações Metodológicas para Elaboração de Planos de Uso Público em Unidades de Conservação Federais” (ICMBio, 2019). O documento em questão está disponível em: <[https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/publicacoes-diversas/orientacoes\\_metodologicas\\_para\\_elaboracao\\_de\\_planos\\_de\\_uso\\_publico\\_em\\_ucsfederais.pdf](https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/publicacoes-diversas/orientacoes_metodologicas_para_elaboracao_de_planos_de_uso_publico_em_ucsfederais.pdf)>. A metodologia deve ser adaptada ao contexto de uma unidade de conservação estadual e deve incorporar aspectos relacionados à educação ambiental e patrimonial.
  - Conforme metodologia referenciada, o Plano de Uso Público deverá abarcar o “Contexto geral do uso público”; “Componentes Estratégicos” (diagnósticos e análises relacionados ao uso público); “Diretrizes para implantação do uso público” e “Proposições complementares”.
  - No âmbito das “Proposições complementares” deverá ser apresentada a priorização de protocolos e projetos considerados pertinentes e estratégicos ao contexto do uso público da unidade de conservação no momento da elaboração do PUP. Nesse âmbito, deverão ser contempladas ações relacionadas à educação ambiental e patrimonial.



- As seguintes referências podem ser utilizadas, sem limitar as possibilidades de consulta, para a estruturação de ações relacionadas à educação ambiental e patrimonial: “Diretrizes para Estratégia Nacional de Comunicação e Educação Ambiental em Unidades de Conservação – ENCEA” (ICMBIO, 2012)<sup>1</sup>; “Educação ambiental em unidades de conservação: 2016 ações voltadas para comunidades escolares no contexto da gestão pública da biodiversidade” (ICMBIO, 2016)<sup>2</sup>; “Manual de Atividades Práticas de Educação Patrimonial” (IPHAN, 2007)<sup>3</sup> e “Educação Patrimonial – Histórico, Conceitos e Processos” (IPHAN, 2014)<sup>4</sup>.
- Anexo ao PUP, deverá ser entregue o “Manual de Interpretação Ambiental do Parque Estadual do Rio Doce”, conforme “Interpretação Ambiental nas Unidades de Conservação Federais” (ICMBio, 2018)<sup>5</sup>. A metodologia deve ser adaptada ao contexto de uma unidade de conservação estadual;
- Também anexo ao PUP deverá ser entregue “Mapa de atrativos e infraestrutura do PERD”, em escala compatível com as dimensões do Parque, contendo a infraestrutura, vias, trilhas e atrativos da unidade de conservação, juntamente com o arquivo KML relativo a essas informações (pontos e polígonos georreferenciados).

As etapas para a elaboração do PUP são:

- 1ª entrega - Elaboração do plano de trabalho, o qual deverá ser aprovado pelo IEF;
- 2ª entrega - Primeira versão do PUP: “Contexto geral do uso público”; “Componentes estratégicos”, “Diretrizes para implantação do PUP” e “Proposições complementares”, incluindo

---

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacao\\_encea.pdf](https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacao_encea.pdf).

<sup>2</sup> Disponível em: [https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/publicacoes-diversas/DCOM\\_ICMBio\\_educacao\\_ambiental\\_em\\_unidades\\_de\\_conservacao.pdf](https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/publicacoes-diversas/DCOM_ICMBio_educacao_ambiental_em_unidades_de_conservacao.pdf);

<sup>3</sup> Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/EduPat\\_ManualAtividadesPraticas\\_m.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/EduPat_ManualAtividadesPraticas_m.pdf).

<sup>4</sup> Disponível em: [http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/EduPat\\_EducacaoPatrimonial\\_m.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/EduPat_EducacaoPatrimonial_m.pdf).

<sup>5</sup> Disponível em: [https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/publicacoes-diversas/interpretao\\_ambiental\\_nas\\_unidades\\_de\\_conservacao\\_federais.pdf](https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/publicacoes/publicacoes-diversas/interpretao_ambiental_nas_unidades_de_conservacao_federais.pdf).



o “Manual de Interpretação Ambiental do Parque Estadual do Rio Doce” e “Mapa de atrativos e infraestrutura do PERD”.

- 3ª entrega - Realização de seminário e/ou oficinas, preferencialmente no PERD, visando apresentar a primeira parte do PUP para o IEF, *experts* e atores interessados, do “Manual de Interpretação Ambiental do Parque Estadual do Rio Doce” e do “Mapa de atrativos e infraestrutura do PERD”, para colher retorno e novas contribuições, as quais devem ser consolidadas em relatório;
- 4ª entrega - Entrega da 2ª parte do PUP: Fechamento do Plano de Uso Público, do “Manual de Interpretação Ambiental do Parque Estadual do Rio Doce” e do “Mapa de atrativos e infraestrutura do PERD”, a partir das contribuições realizadas na etapa anterior, bem como apresentação do PUP e seus anexos para as partes interessadas e capacitação dos agentes do PERD para sua implantação, após aprovação da proposta de apresentação e capacitação pelo IEF.

Por fim, a entidade deverá apoiar o IEF, considerando o quadro de pessoal já contratado para atuar no termo de parceria, na implementação do PUP diretamente pelo IEF ou por terceiro, bem como garantir a sua integração em todas as ações na UC em que atue, inclusive, monitorando e avaliando as estratégias adotadas e propondo revisões ao Plano de Uso Público ao longo do tempo.

#### 4.2.3.2 Implantação de torre de observação:

Haja vista que parte significativa do PERD é composta por um contínuo florestal, as atividades de monitoramento e fiscalização, observação de fauna e ações de combate a incêndios florestais são dificultadas. Nesse sentido, a implantação de uma torre de observação torna-se fundamental para o alcance dos objetivos estratégicos da unidade de conservação.

A Oscip, com apoio de pessoal especializado e por meio de vistorias e reuniões técnicas, de forma alinhada com o IEF e demais atores interessados, deve propor em documento, a localização da torre, considerando seus diversos objetivos. O principal objetivo consiste na observação de vida silvestre, mas também devem ser considerados os objetivos de combater incêndios florestais e realizar o monitoramento e fiscalização da unidade de conservação. Ressalta-se que a torre de observação poderá ser utilizada como ponto de instalação do sistema de videovigilância, descrito na “Área Temática 4 -



Fortalecimento e proteção do PERD”, se confirmada como ponto estratégico. Para definição da localização da torre de observação é importante considerar o tipo de acesso demandado (trilha de pedestres, automóvel, dentre outros), definição que deverá ser realizada conjuntamente com o IEF. Por fim, é importante a realização de sondagem *Standart Penetration Test* (SPT) para caracterização do solo e definição da fundação da torre.

O documento deve ainda propor, com base no alinhamento realizado junto ao IEF, o material e a tecnologia de construção da torre, o seu dimensionamento e parâmetros construtivos a serem utilizados. Preliminarmente, recomenda-se que a torre deva ser de aço galvanizado a fogo com estrutura do tipo autoportante, ou seja, que não possua cabos ou estais. Ressalta-se a importância da eficiência da galvanização visando a durabilidade da torre de observação e a redução da necessidade de manutenção, tendo em vista a alta umidade da região. O sistema estrutural deverá remeter à estrutura de uma árvore, com as fundações fazendo o papel das raízes, semelhante à torre que foi implantada no Museu da Amazônia (MUSA). Segundo os especialistas, esse modelo é mais forte que as estaiadas, além de apresentar menor custo de manutenção.

Outros tipos de qualificações da torre de observação podem ser apresentados ao IEF, bem como devem ser apresentados os parâmetros técnicos da torre, preliminarmente à elaboração dos projetos. Devem ser apresentadas as justificativas para alterações, tendo em vista que novas tecnologias podem surgir, e deve-se considerar critérios como modernidade e custo-benefício.

Por fim, deve-se ainda avaliar a necessidade de implantação de estruturas de apoio aos usuários da torre, como instalação sanitária e elétrica, que deverão ser contempladas no projeto executivo, caso confirmada a necessidade. Também deve ser realizada consulta à legislação para verificar qualquer necessidade de aprovação e vistoria da instalação da torre por instituições competentes, como Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e Aeronáutica. Caso confirmada a necessidade de aprovação do projeto e vistoria da implantação da torre, a parceira deverá providenciar todos os trâmites e registros necessários à aprovação e vistoria, disponibilizando-os ao IEF.

Com base nas definições constantes no documento aprovado pelo IEF, a parceira deve apresentar os projetos necessários à implantação da torre e da sua estrutura de apoio, bem como o cronograma executivo, plano de controle ambiental e sistema de prevenção e mitigação de descargas elétricas. Todos



os projetos devem ser compatibilizados entre si, validados pelo IEF e devem estar acompanhados de Anotações de Responsabilidade Técnica preenchidas, assinadas e quitadas. Os projetos devem ser disponibilizados em formato digital e georreferenciados para composição dos arquivos do IEF, devidamente cotados com escala gráfica.

A torre de observação deverá ser integralmente instalada após a validação dos projetos e cronograma executivo e observando suas especificações, plano de controle ambiental e sistema de prevenção e mitigação de descargas elétricas. Ressalta-se a necessidade de observação às normas de segurança do trabalho para a implantação da torre de observação. A torre deve ser entregue juntamente ao seu manual de manutenção, todas as garantias relativas à sua implantação, acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica preenchida, assinada e quitada.

Após a implantação da torre de observação, a parceira deverá capacitar os agentes que deverão operá-la, bem como apresentá-la às partes interessadas.

As etapas para a implantação da torre de observação são:

- 1ª entrega: documento que define o local de implantação da torre de observação, as suas qualificações e parâmetros técnicos, as estruturas de apoio necessárias, o levantamento da necessidade de aprovações e vistorias para a instalação da torre pelas instituições competentes e o relatório da sondagem *Standart Penetration Test (SPT)*;
- 2ª entrega: projetos para implantação da torre de observação, cronograma executivo, plano de controle ambiental e sistema de prevenção e mitigação de descargas elétricas, acompanhados de ART preenchida, assinada, quitada; aprovações dos projetos e vistorias, pelas instituições competentes, para instalação da torre.
- 3ª entrega: implantação da torre de observação; manual de manutenção da torre; todas as garantias relativas à sua implantação, acompanhadas de ARTs preenchidas, assinadas e quitadas e todas autorizações e registros necessários à sua operação; apresentação da torre de observação para as partes interessadas e capacitação dos agentes do PERD para sua operação, após aprovação da proposta de apresentação e capacitação pelo IEF.



#### 4.2.4 Fortalecimento da proteção do PERD

Compete à “**Área Temática 4: Fortalecimento da proteção do PERD**” as atividades relacionadas à elaboração do Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento e a implantação do sistema de videovigilância, de câmeras trap e de monitoramento aéreo por drone.

As questões relacionadas à proteção, conservação, fiscalização e monitoramento, previstas nesta área temática, referem-se ao diagnóstico das condições para realização das referidas atividades pelas instituições competentes e à proposição de melhorias e estratégias que possam incrementar sua realização. Dizem respeito também à aquisição e instalação de equipamentos que facilitem a realização das ações preventivas e de vigilância. Ressalta-se que a Oscip não será responsável pela realização de nenhuma atividade de fiscalização, tendo em vista que essa é uma competência exclusiva do Estado, indelegável a terceiros, o que não a impede de apoiar as atividades de proteção, conservação e monitoramento.

##### 4.2.4.1 Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento:

O Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento consiste em um documento técnico, que contém as diretrizes para a conservação e proteção dos recursos e valores da UC e de suas estruturas. Contempla o desenvolvimento de estratégias e ferramentas para a conservação da biodiversidade e promoção da conectividade dos remanescentes vegetacionais da UC e sua zona de amortecimento, o monitoramento sistematizado de ambientes, estruturas e indicadores, como forma de identificar alterações no *status* de conservação da UC, a identificação de conflitos e pressões sobre a unidade e sua zona de amortecimento e a proposição de estratégias e ações que visem sua prevenção, monitoramento, controle e reversão de danos. Por fim, o plano também deve incluir recomendações para as atividades de comunicação, pesquisa e educação ambiental, uma vez que tem como foco norteador a prevenção e o reconhecimento da relevância da UC pela sociedade.

Nesse sentido, a entidade parceira deverá apresentar um plano de trabalho para elaboração do Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento, conforme diretrizes do IEF, que contemple as etapas e metodologias, a equipe que executará os trabalhos, o cronograma executivo e o fluxo de entregas dos produtos intermediários e final. O plano de trabalho deverá ser aprovado pelo IEF antes de iniciada sua execução.



Para elaboração desse Plano, a entidade parceira deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Envolver, em sua elaboração, na forma de reuniões e oficinas, o IEF e demais partes interessadas mapeadas;
- A elaboração deste plano deve estar articulada com os demais instrumentos de planejamento do PERD, a saber: Plano de Manejo; Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional do PERD; Plano de Sustentabilidade Financeira do PERD; Plano de Uso Público; Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD e Plano de Comunicação e *Marketing*.
- O Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento deverá mapear e consolidar as ações relacionadas à conservação realizadas no PERD e sua zona de amortecimento por agentes governamentais e não governamentais, a exemplo das ações de reparação do desastre da Samarco, como monitoramento da biodiversidade terrestre e aquática e reflorestamento, o que permitirá uma visão global e estratégica para a elaboração do plano em questão. A partir desse mapeamento, essas ações deverão ser monitoradas no âmbito do Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento, a fim manter essa visão estratégica que permita ao PERD contribuir com a coerência e articulação entre essas ações e favorecendo a produção dos impactos positivos nas condições socioambientais da UC e de sua zona de amortecimento. Com base no Zoneamento Ecológico-Econômico, realizado para a elaboração no Plano de Manejo, e no mapeamento das ações de conservação descritas no tópico anterior, o plano deverá prever estratégias a serem implantadas pelo PERD com vistas a potencializar a contribuição da UC para a conservação da biodiversidade e manutenção de serviços ambientais.
- Deverá ser feito o levantamento das pressões e ameaças na área da UC e seu entorno, incluindo espécies invasoras e ações antrópicas, como desmatamento e caça ilegal, que tenham o potencial de alterar a evolução dos processos naturais e biológicos da unidade de conservação. A partir desse mapeamento, devem ser avaliadas e definidas as formas e fluxos de monitoramento, fiscalização e proteção do PERD;
- Também para a definição dos procedimentos de monitoramento, proteção e fiscalização, bem como para a definição de indicadores, deve-se considerar espécies e áreas estratégicas para a



conservação dos recursos e valores da UC, a partir de critérios de priorização definidos conjuntamente com o IEF;

- A parceira deverá mapear e reunir-se, em conjunto com o IEF, com os parceiros institucionais, como Ministério Público, polícia ambiental e representantes da iniciativa privada da região do PERD, dentre outros atores identificados, para fortalecer a integração das ações de fiscalização e controle. Também deverão ser levantadas as necessidades e diretrizes para a orientação, fortalecimento e formação de parcerias com instituições para monitoramento e proteção ambiental;
- Deverão ser identificados os equipamentos existentes na UC que apoiam as atividades de proteção, monitoramento e fiscalização, bem como deverá ser recomendada a estrutura básica para o bom andamento das atividades. Nesse ponto, a implantação do sistema de videovigilância e a torre de observação devem ser consideradas.
- Os objetivos, diretrizes gerais, normas, procedimentos e indicadores adotados pela UC nas ações de monitoramento, proteção, conservação e fiscalização deverão ser avaliados em termos de sua efetividade, gargalos e potencialidades, procedendo-se sua revisão para otimizar as atividades de monitoramento, proteção e fiscalização, de acordo com os objetivos estabelecidos junto ao IEF.
- Deverão ser criados e revistos os indicadores, relacionados à proteção, conservação, fiscalização e monitoramento, em articulação com o SAMGe, com níveis de alerta, bem como deve ser apresentada ferramenta eficaz que consolide os dados e informações das atividades de monitoramento e de registro de ocorrências, permitindo, também, o cálculo dos indicadores de monitoramento e fiscalização.
- Deverão ser estabelecidas as diretrizes e os gatilhos que orientem a tomada de decisão conforme nível de alerta dos indicadores - por exemplo, em que situações deve ser intensificada a fiscalização e o monitoramento em determinadas áreas do Parque, incremento da sinalização, implementação de ações de recuperação, mobilização de parceiros etc.



- Deverão ser estabelecidas as diretrizes e modelos para a disponibilização e divulgação dos dados de monitoramento e fiscalização do PERD, de acordo com os objetivos pretendidos.
- Deve haver o alinhamento do Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento às ações do Plano de Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais da unidade de conservação, elaborado anualmente pelo IEF, e o Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD, incluindo dados e informações que permitam uma retroalimentação/sinergia entre os planos.
- Após finalizada a elaboração do Plano, deverá ser realizada a capacitação da equipe que atua no monitoramento, proteção, conservação e fiscalização na unidade de conservação, a partir dos conteúdos, público-alvo e duração propostos pela Oscip, bem como a apresentação do plano às partes interessadas.

As etapas para a elaboração do Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento são:

- Elaboração do plano de trabalho, o qual deverá ser aprovado pelo IEF;
- Diagnóstico da proteção, conservação, fiscalização e monitoramento do PERD: mapeamento e consolidação das ações relacionadas à conservação realizadas no PERD e sua zona de amortecimento por agentes governamentais e não governamentais; levantamento das pressões e ameaças que impactam o PERD, em suas diversas áreas, caracterizando as “zonas quentes” de maior pressão e ocorrência de crimes ambientais; análise das espécies ou áreas importantes para a conservação dos recursos e valores da UC; mapeamento/reuniões com os parceiros institucionais e mapeamento das necessidades de investimento em capital físico e humano;
- Estruturação do Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento do PERD: estabelecer os objetivos, diretrizes, procedimentos, fluxos e indicadores de proteção, conservação, fiscalização e monitoramento no PERD; proposta de estruturação do PERD em termos físicos e humanos para o alcance dos objetivos propostos; diretrizes e estratégias para orientar, fortalecer e fomentar a formação de parcerias visando o monitoramento, proteção e conservação da UC e sua zona de amortecimento; diretrizes e ferramentas para geração,



armazenamento, disponibilização e divulgação dos dados de proteção, monitoramento e fiscalização do PERD e proposta de capacitação dos funcionários do PERD, relacionados à área.

- Apresentação do Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento do PERD para as partes interessadas e capacitação dos agentes do PERD para sua implantação.

Após finalizado, o Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento deverá ser executado pelo IEF, com apoio da entidade parceira, considerando o quadro de pessoal já contratado para atuar no termo de parceria. A entidade deverá realizar as capacitações necessárias à execução do plano e apoiar a sua implementação, monitoramento, avaliação e revisão, gerando informações e implantando ações corretivas e de melhoria contínua.

#### 4.2.4.2 Implantação de sistema de videovigilância, câmeras trap e monitoramento aéreo por drone

A implantação de um sistema de videovigilância na unidade de conservação, de monitoramento aéreo por drone e do uso de câmeras trap tem como objetivo fortalecer as ações de proteção, conservação, fiscalização e monitoramento do Parque, a serem realizadas pelos atores competentes. Nesse contexto, destacam-se a prevenção e combate à prática de crimes ambientais como caça, pesca e extração de produtos e subprodutos florestais na UC e a prevenção, controle e combate à incêndios florestais, a partir de sua rápida detecção e maior eficiência durante a atuação de bombeiros e brigadistas.

Para a implantação, a entidade parceira deverá considerar as seguintes diretrizes:

- A implantação e caracterização dos referidos produtos deverá ser desenvolvida nos moldes a serem acordados entre o IEF e a entidade parceira no momento da execução e aprovação prévia do projeto, bem como a proposta deverá estar aderente ao Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento.
- Caberá à entidade parceira realizar todos os treinamentos necessários para que os profissionais que trabalharão com o sistema de videovigilância, câmeras trap e monitoramento aéreo por drone possam operá-los tão logo sejam entregues.



- A entidade deverá apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica preenchidas, assinadas e quitadas no momento da entrega do projeto e após a implantação do sistema de videovigilância.
- Apresenta-se a seguinte caracterização do sistema de videovigilância, apenas como referência, já que alterações e ajustes em sua especificação poderão ser propostos pelas partes para a entrega do projeto:
  - Espera-se que a sala de monitoramento a ser instalada tenha as seguintes características:
    - Servidor com análise inteligente de vídeo para detecção de fogo e fumaça e capacidade de armazenamento dimensionada para 30 dias ininterruptos;
    - Implantação de, no mínimo, duas estações de trabalho equipadas para promover um alto poder de processamento;
    - Sistema de energia contingencial;
    - Painel de videowall;
    - Revisão do SPDA;
    - Estação de controle remoto de um drone;
    - Disponibilização e conexão com internet para acesso remoto ao sistema;
    - Previsão de rede de comunicação de dados do sistema.
  - Aquisição de pontos para instalação das câmeras de videomonitoramento conforme avaliação prévia composto por:
    - Torre ou poste com altura adequada, podendo ser utilizada a torre de observação ou outras estruturas existentes na UC, desde que haja justificativa técnica;
    - Sistema SPDA e aterramento conforme NBR 5419;
    - Sistema de painéis solares e aerogeradores com baterias dimensionadas para 60 horas sem sol ou vento, conforme viabilidade, a fim de viabilizar o funcionamento das câmeras;
    - Enlace de rádio com banda passante real de pelo menos 300Mbps.
  - Instalação de câmeras de dupla tecnologia, incluindo uma câmera de alta definição (full HD) e alta sensibilidade conjugada com uma câmera térmica que tenha a capacidade de detectar diferentes fontes de calor, com ou sem visibilidade, que permita o aumento da



velocidade de detecção de focos de incêndio, independentemente de ser de dia ou de noite e com atmosfera limpa ou enfumaçada.

- Aquisição de um sistema de monitoramento aéreo remoto composto por um drone profissional com autonomia de pelo menos 30 minutos de voo, alcance de até 7Km com sistema de desvios automático de obstáculos e retorno à base em caso de desconexão ou bateria fraca. Dotado ainda de pelo menos:
  - Câmera de alta resolução com filmagens em 4K e 60 fps;
  - Sistema de estabilização mecânica de imagens;
  - GPS integrado;
  - Controle com display para visualização das imagens do voo em tempo real.
- Aquisição e instalação de câmeras trap em pontos estratégicos, visando a identificação de crimes ambientais pelas autoridades competentes, bem como de todos os acessórios necessários para sua correta e eficaz utilização.
- Deve ser realizada consulta à legislação para verificar qualquer necessidade de aprovação e/ou vistoria da instalação do sistema de videovigilância, câmeras trap e uso do drone, por instituições competentes, como a necessidade de aprovação, pelo Exército Brasileiro, do uso de câmeras térmicas. Assim, a parceira deverá providenciar todos os trâmites e registros necessários às aprovações, disponibilizando-os ao IEF.

As etapas para a implantação do sistema de videovigilância são:

- 1ª entrega: visita técnica e relatório de avaliação, alinhamento e diretrizes para implantação de sistema de videovigilância, câmeras trap e monitoramento aéreo por drone.
- 2ª entrega: projeto do sistema de videovigilância, acompanhado de ART preenchida, assinada e quitada, e cronograma executivo.
- 3ª entrega: implantação do sistema de videovigilância, acompanhado de ART preenchida, assinada e quitada; aquisição e implantação das câmeras trap e aquisição de sistema de monitoramento aéreo remoto por drone; entrega de garantias e manuais dos produtos e proposta de capacitação. Após aprovação da proposta de capacitação, a Oscip deverá proceder



a capacitação dos funcionários que irão operar o sistema de videovigilância, câmeras trap e monitoramento aéreo.

#### **4.2.5 Fortalecimento de pesquisas**

Compete à “**Área Temática 5: Fortalecimento de pesquisas**” a indexação de exsicatas da coleção botânica de referência do Parque, a criação do banco de dados de pesquisa e inventário das pesquisas do PERD e a elaboração do Plano de Pesquisa e Reestruturação do Herbário do PERD.

##### 4.2.5.1 Indexação de exsicatas da coleção botânica de referência do Parque

O herbário do PERD é constituído por uma coleção de exsicatas, que são amostras de plantas secas, prensadas em estufa e fixadas em cartolina especial, contendo informações sistemáticas de classificação botânica e de coleta da amostra. As exsicatas são importantes referências para a identificação das espécies vegetais presentes na unidade de conservação. Atualmente, o PERD possui um passivo de aproximadamente 2.000 exsicatas identificadas e não catalogadas. É necessário que tais espécies sejam inventariadas, catalogadas, digitalizadas e armazenadas adequadamente, de acordo com os padrões técnicos aplicáveis a coleções científicas, cabendo a realização dessa atividade à entidade selecionada. Ressalta-se que as informações catalogadas e as imagens digitalizadas devem ser incorporadas ao banco de dados de pesquisa do PERD a ser constituído e no site *Species Link*, disponível em: <<http://splink.cria.org.br/manager/detail?resource=PERD>>.

Além disso, a entidade deverá apoiar o IEF, considerando o quadro de pessoal já contratado para atuar no termo de parceria, na manutenção e na atualização das catalogações das exsicatas do herbário.

A entidade deverá realizar a indexação de exsicatas da coleção botânica de referência do Parque e proceder sua contínua atualização, considerando o quadro de pessoal já contratado para atuar no termo de parceria.

##### 4.2.5.2 Criação do banco de dados de pesquisa e inventário das pesquisas do PERD

A parceira deverá inventariar todas as publicações de pesquisas, tais como artigos, livros e mapas, tendo como referência as publicações realizadas na unidade de conservação a partir do ano de 1960. Devem



ser buscadas as publicações de pesquisas que estão arquivadas nas bibliotecas das universidades, por meio de levantamento bibliográfico e reprografia do material.

Para a execução do inventário, a parceira deve estruturar um banco de dados de pesquisa do PERD, que abarque as publicações existentes, o qual, sempre que possível, deve conter informações georreferenciadas, devendo, ainda, ter uma interface amigável e disponível para o público interno e externo da UC.

As publicações e materiais físicos inventariados devem ser organizados conforme as normas aplicáveis de biblioteconomia e devem ser disponibilizados na biblioteca do PERD, bem como digitalizados e adicionados ao banco de dados de pesquisa do PERD, conforme análise, juntamente ao IEF, da viabilidade de cada caso.

As categorias para cadastramento das publicações no banco de dados, a ser criado, deverão ser propostas pela Oscip, conforme diretrizes apontadas pela literatura da biblioteconomia.

Ademais, a Oscip deverá indicar a plataforma e o servidor tecnicamente adequados e financeiramente viáveis para acesso e hospedagem do banco de dados de pesquisa do PERD e disponibilizá-lo, procedendo seu acesso ao público geral.

A entidade deverá criar o banco de dados de pesquisa, realizar o inventário das pesquisas do PERD e proceder sua contínua atualização, considerando o quadro de pessoal já contratado para atuar no termo de parceria.

#### 4.2.5.3 Elaboração do Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD

O Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD deve estabelecer as diretrizes táticas e operacionais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa na UC, conforme o Plano de Manejo. Ele também deve apontar as linhas de pesquisa prioritárias na UC, consolidar os procedimentos de pesquisa a serem adotados pela equipe do PERD e pelos pesquisadores, diagnosticar a adequação das estruturas de apoio à pesquisa no PERD e propor readequações, se necessário, definir estratégias para o financiamento e/ou fomento das pesquisas prioritárias demandadas pela unidade de conservação, bem como deve propor diretrizes para a atualização do banco de dados de pesquisa no PERD. Soma-se



a isso, a estruturação de uma visão estratégica para o herbário da UC, a fim de aumentar sua contribuição e relevância no cenário nacional.

Nesse sentido, a entidade parceira deverá apresentar um plano de trabalho para elaboração do Plano de Pesquisa e Reestruturação do Herbário do PERD, conforme diretrizes do IEF, que contemple as etapas e metodologias, a equipe que executará os trabalhos, o cronograma executivo, o fluxo de entregas dos produtos intermediários e finais. O plano de trabalho deverá ser aprovado pelo IEF antes de iniciada sua execução.

Para elaboração do Plano de Pesquisa e Reestruturação do Herbário do PERD, a entidade parceira deverá considerar as seguintes diretrizes:

- Envolver, em sua elaboração, na forma de reuniões e oficinas, o IEF e demais partes interessadas mapeadas;
- A elaboração deste plano deve estar articulada com os demais instrumentos de planejamento do PERD, a saber: Plano de Manejo; Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional; Plano de Sustentabilidade Financeira; Plano de Uso Público; Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento e Plano de Comunicação e *Marketing*.
- Para a elaboração do Plano, a parceira deve realizar um diagnóstico completo com relação à situação das pesquisas desenvolvidas e em desenvolvimento na UC, incluindo:
  - Diagnóstico do perfil das pesquisas e da incorporação dos resultados das pesquisas pelo PERD: com base nas pesquisas identificadas, inclusive aquelas de médio e longo prazo em andamento, deve ser realizada uma avaliação das principais temáticas abordadas, das estratégias de acompanhamento e monitoramento das atividades de pesquisa realizadas pelo PERD, bem como das estratégias de incorporação dos resultados pela unidade de conservação. Também deve ser avaliada, quando possível, a contrapartida realizada pelos pesquisadores para o PERD e a comunidade, destacadamente sob a perspectiva da educação ambiental, reconhecimento da UC pela comunidade e formação de funcionários, bem como a aplicabilidade da pesquisa para o manejo e a gestão do Parque.



- Diagnóstico das lacunas de pesquisa: em consonância com o Plano de Manejo, devem ser identificadas as principais lacunas de pesquisa na UC e sua zona de amortecimento, bem como devem ser identificadas as linhas de pesquisa prioritárias para a unidade da conservação, conforme os objetivos, recursos e valores do PERD.
- Diagnóstico das estruturas e equipamentos de apoio à pesquisa: deve ser realizado o levantamento e identificação de todas as estruturas e equipamentos de apoio à pesquisa, bem como de todos os acordos, termos e contratos com instituições acadêmicas ou de pesquisa que estejam relacionados à pesquisa no PERD, avaliando sua efetividade a partir dos instrumentos que as regem e com relação às práticas em curso.
- Diagnóstico das atuais condições do herbário do PERD, visando adequá-lo às normas e diretrizes técnicas da Rede Brasileira de Herbários da Sociedade Botânica do Brasil, bem como do Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia (INCT), e ampliar a sua contribuição em âmbito nacional, tendo em vista seus objetivos relacionados ao uso público, pesquisa e educação ambiental.
- Com base nos diagnósticos realizados, o plano deve propor a reestruturação da atividade de pesquisa no PERD, definindo seus objetivos, metas e estratégias a serem adotadas, bem como os recursos humanos, estruturais e materiais necessários para o desenvolvimento adequado da atividade. A proposta de reestruturação, observada a legislação e normativa aplicável, incluindo normas do IEF, deve incluir:
  - Proposta de revisão dos procedimentos e regulamentos que orientam a prática de pesquisa na UC, a partir das normativas estaduais vigentes para pesquisa em unidades de conservação, visando a otimização dos processos, a geração e o armazenamento de dados importantes para o acompanhamento da atividade. A partir disso, devem ser apresentadas, de forma estruturada, compilado das normas, regulamentos e recomendações para o desenvolvimento da atividade de pesquisa na UC, incluindo para os projetos de “Ciência Cidadã” (parceria entre pesquisadores habilitados e população para gerar dados de relevância científica);



- Previsão de estratégias de incorporação dos resultados das pesquisas pela UC, bem como otimização das contrapartidas realizadas pelos pesquisadores, buscando integrá-las aos processos de comunicação e educação ambiental do PERD e capacitação de funcionários.
- Estruturação de programa de fomento às pesquisas no PERD, incluindo a adoção de estratégias e alternativas para a captação de recursos e outras formas de viabilização das pesquisas definidas como prioritárias. Nesse ponto, também deve ser feita avaliação da possibilidade da publicação de edital para fomento de pesquisa no PERD, considerando a disponibilidade de recursos e parcerias instituídas.
- Elaboração de indicadores que permitam o acompanhamento da execução do Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD e o alcance dos resultados pretendidos. Os indicadores propostos devem guardar coerência com o SAMGe e demais sistemas de gestão que a UC utilize.
- A proposta de reestruturação pode também sugerir a revisão e formalização de termos, contratos e convênios atualmente vigentes no PERD, com sugestão de alterações para o alcance dos resultados objetivados.
- Estruturar estratégias de divulgação científica junto a instituições acadêmicas e de pesquisa, bem como órgãos públicos e terceiro setor. Devem ser previstas ações para a disseminação e promoção do potencial científico da unidade de conservação, incluindo a divulgação do banco de dados de pesquisa do PERD. Ademais, deverão também ser previstas ações de divulgação do conhecimento junto à sociedade em geral, sob a perspectiva do reconhecimento social da relevância da unidade de conservação.
- Reestruturação do herbário do PERD, de forma a adequá-lo às normas e diretrizes técnicas da Rede Brasileira de Herbários da Sociedade Botânica do Brasil, bem como do Instituto Nacional de Ciências e Tecnologia (INCT), e ampliar a sua contribuição em âmbito nacional. Deverão ser pensadas diretrizes para que o herbário alcance os objetivos propostos, espelhando-se em herbários que são referência nacionalmente, e considerando, por exemplo, o desenvolvimento de projetos de pesquisa estratégicos de longa duração, o intercâmbio de exsicatas com demais instituições, o envolvimento com



ações de uso público e educação ambiental, o recebimento de estudantes, o fomento de pesquisas no âmbito da coleção botânica, dentre outras estratégias.

- Finalmente deve constar como anexo ao Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD um “Manual de Pesquisa no Parque Estadual do Rio Doce” contendo portfólio com as linhas prioritárias de pesquisas na UC e com as informações para que pesquisadores e agentes possam orientar-se quanto aos procedimentos e boas práticas para o desenvolvimento e acompanhamento de pesquisas na unidade de conservação.
- Realização de oficinas para apresentação do diagnóstico e proposta preliminar de reestruturação da pesquisa no PERD e para recolhimento de contribuições, com a participação de pesquisadores, instituições de pesquisa, empresas do entorno envolvidas em pesquisa e monitoramento na UC, membros do conselho e equipe do PERD e do IEF central e demais atores mapeados. Ao final, a Oscip deverá consolidar as contribuições em relatório e proceder às adequações a partir das contribuições realizadas pelos diversos atores.

As etapas para a elaboração do Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD são:

- Elaboração do plano de trabalho, o qual deverá ser aprovado pelo IEF.
- Diagnóstico do *status* da pesquisa no PERD, bem como do herbário da instituição, e proposta preliminar do Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD, bem como do “Manual de Pesquisa no Parque Estadual do Rio Doce”.
- Oficina com pesquisadores, instituições de pesquisa, empresas do entorno envolvidas em pesquisa e monitoramento na UC, membros do conselho, equipe do PERD, da sede do IEF e demais atores mapeados para apresentação do diagnóstico e proposta preliminar de reestruturação da pesquisa e do herbário no PERD e para recolhimento de contribuições, consolidadas em relatório.
- Entrega do Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD, integrando as contribuições validadas nas oficinas e pelo IEF e incluindo seu anexo “Manual de Pesquisa no Parque Estadual do Rio Doce”.



- Apresentação do Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD para as partes interessadas e capacitação dos agentes para sua implementação.

Por fim, a entidade deverá apoiar o IEF na implementação do Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD, considerando o quadro de pessoal já contratado para atuar no termo de parceria, apoiando a execução das estratégias de divulgação científica, conforme Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD, monitoramento, avaliação e revisão de sua execução, gerando informações para implantação de ações corretivas e revisão dos cenários interno e externo ao Parque.

#### 4.2.6 Fortalecimento da comunicação

Compete à “**Área Temática 6: Fortalecimento da comunicação**” a elaboração do Plano de Comunicação e *Marketing* e do portfólio de produtos de comunicação e *marketing*, relacionados à estruturação e fortalecimento da imagem do PERD, direcionada aos diferentes públicos-alvo.

##### 4.2.6.1 - Plano de Comunicação e *Marketing*

O Plano de Comunicação e *Marketing* consiste no documento que estabelece o *modus operandi* das ações a serem desempenhadas com o objetivo de dar publicidade e promover a imagem do PERD em veículos midiáticos e redes sociais, além da utilização de materiais físicos de comunicação (*banners, backdrops, press release, matérias, e-mails, entre outros*), com vistas a contribuir para o alcance dos objetivos do PERD. Nesse sentido, orienta estrategicamente a utilização das ferramentas e canais de comunicação disponíveis. Ressalta-se que as ações a serem previstas no Plano de Comunicação e *Marketing* deverão ser compatibilizadas com ações de comunicação e promoção de eventual concessionária que explore economicamente atividades de ecoturismo e de visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados no PERD.

Para a elaboração do Plano de Comunicação e *Marketing*, a entidade parceira deverá apresentar, primeiramente, um plano de trabalho, conforme diretrizes do IEF, que contemple as etapas e metodologias, a equipe que executará os trabalhos, o cronograma executivo, o fluxo de entregas dos produtos intermediários e final. O plano de trabalho deverá ser aprovado pelo IEF antes de iniciada sua execução.



Para a elaboração do Plano de Comunicação e *Marketing*, a entidade parceira deverá considerar as seguintes diretrizes:

- Envolver, ao longo de sua elaboração, na forma de reuniões e oficinas, o IEF, o qual disponibilizará referências e demais diretrizes necessárias para a elaboração do Plano de Comunicação e *Marketing*, bem como a sociedade civil, o conselho consultivo do PERD e as instituições estratégicas locais e regionais.
- O Plano de Comunicação e *Marketing* deve buscar a potencialização dos objetivos estratégicos delimitados para a unidade de conservação e deve considerar a caracterização do PERD, seu contexto e os arranjos institucionais da unidade, bem como os demais planos em elaboração para a unidade de conservação, no momento de sua formulação.
- A delimitação dos públicos-alvo a serem alcançados pelo plano deverá ser realizada conjuntamente com o IEF. Neste ponto, é essencial especial atenção à comunidade do entorno, de modo a buscar a sua integração ao PERD, bem como reconhecimento e legitimação do Parque;
- A partir da delimitação dos públicos-alvo a serem contemplados no plano, deverão ser levantados os atuais e potenciais canais, ferramentas e ações de comunicação e *marketing* no Parque, com vista a aprimorá-los, no caso dos já existentes, sistematizá-los e integrá-los no Plano de Comunicação e *Marketing*.
- A partir disso, deverão ser estabelecidos os objetivos específicos, diretrizes, procedimentos, fluxos, indicadores e metas a serem alcançados a partir da operacionalização do Plano de Comunicação e *Marketing*; os projetos de comunicação a serem desenvolvidos, com respectivos objetivos e resultados mensuráveis; as estratégias e ferramentas de *marketing* e a previsão dos produtos a serem entregues no portfólio de comunicação e *marketing*.
- A Oscip deverá realizar, ainda, após a aprovação do documento pelo IEF, um ou mais encontros para a apresentação da estratégia de comunicação e *marketing* do PERD. O público-alvo dos encontros será composto pelo IEF, a sociedade civil, o conselho consultivo do PERD e as instituições estratégicas locais e regionais levantadas.



As etapas para a elaboração do Plano de Comunicação e *Marketing* são:

- Elaboração do plano de trabalho, o qual deverá ser aprovado pelo IEF;
- Diagnóstico no que concerne aos seus diversos públicos-alvo, definidos em conjunto com o IEF, e alinhamento dos objetivos e diretrizes do Plano de Comunicação e *Marketing* aos demais planos e contexto do PERD;
- Elaboração das estratégias, projetos e ferramentas de comunicação e *marketing* operacionais com seus respectivos objetivos e resultados mensuráveis e apresentação do plano às partes interessadas;

Após finalizado, o Plano de Comunicação e *Marketing* deverá ser executado pelo IEF, com apoio da entidade parceira, considerando o quadro de pessoal já contratado para atuar no termo de parceria. A entidade deverá apoiar a sua implementação, monitoramento, avaliação e revisão, gerando informações e implantando ações corretivas e de melhoria contínua.

#### 4.2.6.2 - Portfólio de produtos de comunicação e *marketing*

Visando a operacionalização dos projetos previstos no Plano de Comunicação e *Marketing*, de acordo com os diversos objetivos e públicos-alvo nele apontados, a parceira deverá entregar um portfólio de produtos de comunicação e *marketing*.

O portfólio inclui a produção de materiais digitais e gráficos que vierem a ser elencados no Plano de Comunicação e *Marketing*, como site, *folders*, cartilhas, postais, revistas semestrais/anuais, boletins, jogos, vídeos promocionais, entre outros. Os produtos propostos pela Oscip serão validados pelo IEF, quanto à arte elaborada e ao conteúdo, anteriormente à sua reprodução. Após essa aprovação o IEF demandará que os materiais sejam encaminhados pela Oscip para impressão ou disponibilizados em meio virtual. Ressalta-se que a utilização dos produtos do portfólio de comunicação e *marketing* deverão ser compatibilizadas com ações de comunicação e promoção de eventual concessionária que explore economicamente atividades de ecoturismo e de visitação, bem como serviços de gestão e operação dos atrativos existentes e a serem implantados no PERD.



O portfólio deve prever, mas não se limitar, a conteúdos frios, com “dicas sustentáveis” e de educação ambiental e curiosidades sobre o PERD.

A parceira deverá atualizar o portfólio de comunicação e *marketing* na medida em que o Plano de Comunicação e *Marketing* for executado, monitorado e avaliado, bem como devem ser atualizados os produtos que demandem atualização constante, como site e redes sociais.

#### **4.2.7 Regularização Fundiária do PERD**

Compete à “**Área Temática 7: Regularização Fundiária do PERD**”, a implementação das ações relacionadas à adequação dos limites do PERD de forma integrada à proposta de ampliação da unidade de conservação e à regularização de toda a documentação das propriedades que o integram, incluindo aquelas abrangidas no processo de ampliação.

A seguir apresentam-se as diretrizes e etapas para a elaboração dos produtos. Ressalta-se que tais diretrizes ou etapas podem ser reavaliadas e readequadas, desde que concorram para a otimização dos trabalhos ou para o alcance dos resultados, sempre de forma alinhada entre a parceira e o IEF e contando com aprovação formal do IEF.

Importa destacar que os trabalhos técnicos e jurídicos, sempre que requerido por lei ou norma técnica, devem ser desenvolvidos por profissionais legalmente habilitados e com o recolhimento de ART preenchida, assinada e quitada. Por fim, deverá ser apresentado plano de trabalho que abarque a entrega dos três produtos relacionados à área temática de “Regularização Fundiária do PERD”.

##### **4.2.7.1 Elaboração de plano de trabalho para regularização fundiária do PERD**

Para a entrega dos produtos previstos na “Área Temática 7 - Regularização Fundiária do PERD” a Oscip deverá apresentar apenas um plano de trabalho que abarque a entrega dos três produtos relacionados, saber: “Retificação e regularização da matrícula nº R.1-6.897 em nome do IEF”; “Produção e juntada e análise de documentos para a regularização fundiária de duas áreas de ampliação do PERD” e “Estudo de georreferenciamento para retificação e ampliação dos limites do PERD”.



O plano de trabalho deve contemplar as etapas e metodologias, equipamentos e *softwares* utilizados, a equipe que executará os trabalhos e o cronograma executivo para os três produtos e deverá ser aprovado pelo IEF anteriormente ao início dos trabalhos. A equipe que executará o trabalho deverá ser legalmente habilitada e emitir ART, quando da entrega dos produtos.

#### **4.2.7.2 Retificação e regularização da matrícula nº R.1-6.897 em nome do IEF.**

Trata-se de elaboração de relatório, seus anexos, bem como a juntada de documentos subsidiários aos processos de retificação e regularização da matrícula nº R.1-6.897, já em nome do IEF, correspondente a uma área de cerca de 39.000 hectares. Para isso, caberá à parceira desenvolver as ações técnicas, jurídicas e administrativas que se façam necessárias para a instauração, pelo IEF, dos processos de retificação da matrícula junto ao cartório, cadastramento no INCRA, retificação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e atualização do Número de Identificação na Receita Federal (NIRF).

As diretrizes para a execução deste produto são:

- Caberá ao IEF fornecer os documentos que forem de sua competência ou que demandem requerimento específico pelo IEF, bem como dar entrada e acompanhar, junto às instâncias competentes, os processos em questão. Para a obtenção de documentos que não forem de competência do IEF ou não demandem requerimento específico do IEF, caberá à parceira adotar as medidas administrativas para sua obtenção.
- Nos levantamentos de campo, nos trabalhos de processamento dos dados geográficos e na geração de produtos em ambiente GIS, deverão ser utilizadas técnicas, tecnologias, equipamentos e *softwares* que garantam a precisão dos dados e que atendam às normativas e aos requisitos técnicos e legais referentes ao processo de retificação de matrícula, junto ao cartório, e de sua regularização junto ao INCRA, CAR e RF. Destacadamente, todo o serviço de campo e processamento de dados geográficos obedecerá à Norma Técnica vigente para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, aprovadas pelo INCRA, nos termos da Lei nº 10.267, de 28 de agosto de 2001, seus decretos e normas reguladoras, bem como aos requisitos do Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) do INCRA.



- Caberá à Oscip providenciar e juntar todos os documentos cartoriais e técnicos necessários para o desenvolvimento dos processos de retificação e regularização da matrícula nº R.1-6.897 no cartório, e, posteriormente, no INCRA, CAR e RF.
- A Oscip será responsável também pela identificação, cadastramento e articulação com os confrontantes do PERD, bem como pela obtenção das matrículas dos imóveis confrontantes e/ou de outros documentos que legitimem a posse.
- Para identificar o limite do imóvel referente à matrícula nº R.1-6.897, deve ser efetuada uma análise criteriosa dos documentos e informações relativas aos confrontantes e antigos moradores da região, de forma a contrapor as informações com a matrícula nº R.1-6.897, em nome do IEF, para saneamento das dúvidas quanto à localização exata dos seus limites. Também deve ser verificada a ocorrência de alteração de titularidade relativas às matrículas dos confrontantes.
- A partir do levantamento e análise dos documentos, a Oscip deverá coordenar e desenvolver o levantamento georreferenciado de campo, referente à matrícula nº R.1-6.897, a fim de obter as coordenadas dos vértices da propriedade, iniciando-o pela identificação e reconhecimento dos limites do imóvel, a partir do memorial descritivo da matrícula nº R.1-6.897, das matrículas dos confrontantes e demais documentos levantados.
- O levantamento de campo e o processamento de dados geográficos devem incluir a medição das divisas do imóvel, devendo abranger as propriedades dos confrontantes, sempre que isso seja imprescindível para a retificação da matrícula em questão.
- No caso de serem identificadas invasões ou conflitos entre os limites das matrículas do PERD e dos confrontantes, isso deve ser relatado por meio de relatório fotográfico e georreferenciamento da área em questão.
- Como resultado do levantamento georreferenciado e processamento dos dados geográficos, deverão ser elaborados o memorial descritivo e a planta planimétrica da matrícula nº R.1-6.897, os quais proporcionam uma visão detalhada do imóvel, através de seus limites, formas e confrontações. O memorial descritivo do imóvel e a planta planimétrica entregues também



devem atender às normas técnicas de georreferenciamento do INCRA, bem como a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Lei de Registro Público, os Decretos Federais nº 4.449 de 2002 e nº 5.570 de 2005 e demais legislações vigentes. A planta planimétrica e o memorial descritivo do imóvel devem ser datados e assinados por profissional legalmente habilitado, bem como serem apresentadas junto à ART preenchida, assinada e quitada do serviço.

- Os arquivos devem conter o perímetro do imóvel, com a identificação do nome, código e matrícula da propriedade e das propriedades confrontantes, nome do proprietário da matrícula nº R.1-6.897 (IEF) e dos confrontantes, município de localização, área, vértices delimitados, identificações nomeadas de elementos confrontantes ou que interceptam a propriedade (rios, córregos, cercas, limite municipal, vias, unidades de conservação, servidões, linha de transmissão, etc.), sobreposições, quando houver, informação de DATUM, em conformidade com a norma vigente.
- Após a elaboração da planta planimétrica e memorial descritivo da matrícula nº R.1-6.897, a Oscip, com o apoio do IEF, deverá colher a assinatura dos confrontantes na planta planimétrica, a partir de sua anuência, e em outros documentos que sejam requeridas assinaturas pelo cartório, para o processo de retificação da matrícula. Caso haja algum impedimento para o recolhimento da assinatura de algum confrontante na planta ou outro tipo de documentação requerida, isso deve ser justificado em relatório.
- Os resultados dos trabalhos realizados deverão ser apresentados no “Relatório de Retificação e Regularização da Matrícula nº R.1-6.897 em nome do IEF” em versões impressa e digital, abrangendo a contextualização, metodologia empregada, registros do trabalho de campo, quadro com cadastro dos confrontantes, relatório técnico e fotográfico das áreas de conflito, limite final e considerações finais.
- O relatório deverá ser encaminhado com os seguintes documentos em anexo:
  - 01 (uma) cópia física autenticada e 01 (uma) digital da matrícula nº R.1-6.897;
  - 02 (duas) cópias em formato A1 e em versão digital (formatos DWG, shapefile, KMZ e PDF), da planta planimétrica, georreferenciada, contendo todas as informações



devidamente assinadas pelo proprietário (IEF), responsável técnico e confrontantes, com firmas reconhecidas, impressas em formato adequado à escala, respeitando as normas da ABNT, às exigências do cartório e de acordo com a Norma Técnica vigente para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, do INCRA, e provimentos;

- Polígono da propriedade (formato shapefile padronizado); arquivos GPS brutos e Rinex, com suas respectivas alturas de antena; arquivo original do processamento de dados geográficos; respectivo relatório de processamento. Em caso de utilização de estação total ou equipamento similar, deverão ser entregues os arquivos originais e processados em meio digital.
- 02 (duas) vias impressas e em versão digital (formato DOCX e PDF) do memorial descritivo do imóvel contendo todas as informações assinadas e com firmas reconhecidas do responsável técnico e proprietário (IEF), de acordo com a Norma Técnica vigente para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, do INCRA, e provimentos. Também deverão ser disponibilizadas, em meio digital, as planilhas de coordenadas dos vértices e de cálculo de área (formatos XLS ou XLSX e PDF).
- Juntada de todos os demais documentos utilizados, em meio físico e digital, como referência para a elaboração do relatório, incluindo as matrículas dos confrontantes e demais documentos necessários, dentro do prazo de validade e autenticados, se preciso, para retificação e regularização da matrícula nº R.1-6.897 no cartório.
- Por fim, os documentos devem ser acompanhados de ART preenchida, assinada, quitada, em versão física e digitalizada (formato PDF).
- A instauração, pelo IEF, dos processos de retificação da matrícula junto ao cartório, cadastramento no INCRA, retificação do CAR e atualização do Número na Receita Federal se dará em etapas sucessivas, conforme requisitos de cada processo.
- Após instauração dos referidos processos, caberá à parceira apoiar o IEF em seu acompanhamento, obtendo novos documentos que porventura sejam necessários ou que a atualização seja demandada, ajustando a planta planimétrica ou memorial descritivo do imóvel,



caso requisitado pelas instituições competentes, e assessorando o IEF nas ações requeridas aos processos de retificação e regularização.

**São etapas para a retificação e regularização da matrícula nº R.1-6.897 em nome do IEF:**

- 1ª entrega: “Relatório de Retificação e Regularização da Matrícula nº R.1-6.897 em nome do IEF” e anexos, conforme diretrizes do IEF;

A partir da 1ª entrega, o IEF promoverá a instauração do processo de retificação da matrícula nº R.1-6.897, em cartório, devendo a Oscip realizar o acompanhamento e apoio ao IEF, quando necessário;

- 2ª Entrega: Após a retificação da matrícula no cartório, a Oscip deverá realizar nova juntada de documentos, se necessário, para a instauração, pelo IEF, dos processos de cadastramento da matrícula nº R.1-6.897, junto ao INCRA, retificação do CAR e atualização do Número de Identificação na Receita Federal.

**4.2.7.3 Produção e juntada e análise de documentos para a regularização fundiária de duas áreas de ampliação do PERD**

A parceira será responsável pelo trabalho técnico, jurídico e administrativo, no que lhe couber, para a produção, juntada, análise e retificação de documentos necessários para a instauração, pelo IEF, do processo de desapropriação de duas áreas a serem incorporadas pelo PERD, em duas propriedades distintas na zona de amortecimento da UC. Ressalta-se que caberá ao IEF, em momento oportuno, a avaliação das áreas, a instauração dos processos de desapropriação e o pagamento da indenização.

A seguir, apresenta-se as diretrizes para o desenvolvimento do produto:

- Para apoiar a instauração do processo de desapropriação de cada uma das duas propriedades abrangidas para ampliação do PERD, caberá à Oscip realizar a interlocução com os proprietários, orientando-os na aquisição dos documentos necessários ao processo de desapropriação, com apoio do IEF, bem como a elaboração, obtenção e a juntada dos documentos abaixo relacionados e outros que se fizerem necessários:

a) cópias do RG e do CPF do proprietário do imóvel, inclusive do cônjuge ou companheiro, se o interessado for pessoa física;



- b) cópia da certidão de casamento, pacto antenupcial ou contrato de união estável, se houver, ou ainda, declaração de inexistência de união estável assinada por duas testemunhas e com firma reconhecida por autenticidade, se o interessado for pessoa física;
  - c) cópias do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ –, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrados, ato de nomeação dos administradores e respectivo termo de posse, se for o caso, se o interessado for pessoa jurídica de direito privado;
  - d) cópias de comprovantes de endereço do local de residência e de endereço de correspondência em zona urbana, se for o caso;
  - e) certidão negativa de ônus reais atualizada, com data de emissão em até trinta dias;
  - f) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
  - g) certidão negativa de ações reais e pessoais reipersecutórias atualizada, com data de emissão em até trinta dias;
  - h) comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual de Minas Gerais;
  - i) certidão de inteiro teor trintenária atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, com data de emissão em até trinta dias, em nome do interessado;
  - j) planta georreferenciada e memorial descritivo em arquivos digitais e impressos, conforme parâmetros do INCRA, acompanhados de ART preenchida, assinada e quitada emitida por profissional habilitado;
  - k) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR;
  - l) certidão negativa de débitos relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR – ou ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU;
  - m) recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural;
- A Oscip deverá prestar apoio técnico na elaboração da planta planimétrica georreferenciada das propriedades, devendo desenvolvê-la, caso necessário.
  - Na falta de anuência dos proprietários para a condução dos trabalhos ou diante de outra justificativa técnica, o IEF poderá adotar as providências necessárias para a declaração das áreas como de utilidade pública.
  - Após a juntada de documentos para a instrução do processo, a Oscip deverá apoiar o IEF na análise jurídica e técnica com relação à adequação documental e física das matrículas das



propriedades. Tal análise deverá levar em consideração o rol de documentos já descritos, a legislação aplicável e a “Cartilha de Regularização Fundiária de Unidades de Conservação Federais” (ICMBio), disponível em: <[https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/cartilha\\_de\\_regularizacao\\_fundiaria.pdf](https://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/cartilha_de_regularizacao_fundiaria.pdf)>. A aplicação da cartilha deverá ser adaptada ao contexto de uma unidade de conservação estadual.

- Caso haja inconsistências tecnicamente significativas entre a área constante no memorial descritivo das matrículas e as áreas georreferenciadas das propriedades ou haja outro impedimento para a aquisição do imóvel, deverá ser realizada uma avaliação jurídica e técnica pela parceira e pelo IEF, de forma a estabelecer as ações necessárias para que as propriedades tornem-se aptas à desapropriação, devendo, a parceira, executar todas as ações dentro de sua competência.
- O consolidado de análises e ações adotadas referentes à adequação documental e física das matrículas das propriedades a serem adquiridas devem ser apresentados em “Relatório fundiário das áreas de ampliação”, constando análise jurídica e técnica dos documentos relativos à instrução do processo de desapropriação, registro de todas as medidas adotadas pelo IEF e pela Oscip para saneamento das pendências e juntada de documentos retificados, conforme análise e ações adotadas. Caso não tenha sido possível o saneamento de alguma pendência, em virtude de questões que extrapolam a competência da Oscip, a justificativa deve constar no relatório.

A partir da aprovação, pelo IEF, do relatório e juntada de documentos necessários para a instauração do processo de desapropriação de duas áreas a serem incorporadas pelo PERD, a Oscip não terá mais responsabilidades diretas com o processo de desapropriação.

Ressalta-se que após a entrega do produto “Estudo de georreferenciamento para retificação e ampliação dos limites do PERD”, o IEF publicará decreto para ampliação e regularização dos limites do PERD e, posteriormente, instruirá o processo de desapropriação das áreas a serem adquiridas, a partir dos documentos providenciados pela Oscip e a avaliação das áreas realizadas pelo IEF.

#### **4.2.7.4 Estudo de georreferenciamento para retificação e ampliação dos limites do PERD**



O estudo de georreferenciamento é um documento fundamental para o processo de regularização dos limites e ampliação do PERD, na medida em que é necessário para integrar os limites resultantes do processo de retificação e regularização da matrícula da UC e a área estabelecida, pelo IEF, para a ampliação do PERD.

A seguir apresenta-se as diretrizes para a elaboração dos produtos em questão:

- O estudo de georreferenciamento do PERD deve ser desenvolvido quando o limite da matrícula nº R.1-6.897 em nome do IEF estiver retificada no cartório e a partir da definição, por parte do IEF, das áreas a serem ampliadas.
- Para isso, deverão ser elaborados memorial descritivo e polígono georreferenciado, bem como planta planimétrica, com base nos limites definidos pelo IEF, considerando a Matrícula nº R.1-6.897 retificada, e as áreas de ampliação a serem definidas pelo IEF. O memorial descritivo do imóvel e a planta planimétrica entregues devem atender às normas técnicas de georreferenciamento do INCRA, bem como a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 - Lei de Registro Público, os Decretos Federais nº 4.449 de 2002 e nº 5.570 de 2005 e demais legislações vigentes. A planta planimétrica e o memorial descritivo do imóvel devem ser datados e assinados por profissional legalmente habilitado, bem como serem apresentadas junto à ART preenchida, assinada e quitada do serviço.
- O estudo de georreferenciamento do PERD deverá ser consolidado em relatório que contenha o histórico sucinto dos trabalhos realizados, com descrição da metodologia adotada, análise conclusiva da situação da regularidade física e documental das matrículas abrangidas pelos limites do PERD propostos.
- O relatório deverá ser encaminhado com os seguintes documentos em anexo:
  - Planilhas de coordenadas dos vértices e de cálculo de área;
  - 03 (três) vias impressas e em versão digital (formatos DOCX e PDF) do memorial descritivo da unidade de conservação contendo todas as informações assinadas e com firmas reconhecidas do responsável técnico, de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor e em conformidade com a matrícula do IEF retificada e demais orientações do IEF e as áreas de ampliação a serem abrangidas pela UC, conforme definição do IEF;



- 02 (duas) vias impressas e em versão digital (formatos DWG, shapefile e PDF - com assinatura do responsável técnico) da planta planimétrica georreferenciada, constando a Matrícula nº R.1-6.897 em nome do IEF, as duas matrículas referentes às áreas de ampliação da UC e as matrículas dos confrontantes. Também deverão ser disponibilizadas, em meio digital, as planilhas de coordenadas dos vértices e de cálculo de área (formatos XLS ou XLSX e PDF);
  - Polígono do PERD proposto (formatos KML ou shapefile);
  - Por fim, os documentos devem ser acompanhados de ART preenchida, assinada, quitada, em versão física e digitalizada (formatos PDF).
- A Oscip deverá implantar marcos nos vértices que necessitarem de materialização, conforme avaliação conjunta com o IEF, os quais devem atender às determinações contidas em norma, sendo codificados, cada um deles, por um código único que será gerado pelo responsável técnico dos serviços. A partir disso, deverá ser apresentado documento intitulado “Monografias dos Marcos Complementares de Apoio”, que abarque a descrição e fotografia dos marcos implantados.

**As etapas para o estudo de georreferenciamento para retificação e ampliação dos limites do PERD são:**

- 1ª Entrega: Estudo de georreferenciamento do PERD e seus anexos, conforme diretrizes do IEF.
- 2ª entrega: Implantação dos marcos nos vértices, conforme diretrizes do IEF, e apresentação do documento “Monografias dos Marcos Complementares de Apoio”.

**4.3 Local de execução da política pública**

As atividades previstas neste termo de referência deverão ser executadas no Parque Estadual do Rio Doce e sua zona de amortecimento. Eventualmente, poderão ocorrer reuniões relativas às atividades a serem executadas pela entidade parceira na sede do IEF em Belo Horizonte.

**5. LIMITES E DIRETRIZES FINANCEIRAS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PARCERIA**



O valor total estimado a ser repassado pelo Instituto Estadual de Florestas por meio do termo de parceria é de **R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais)**. O valor aqui estimado é correspondente à vigência integral do termo de parceria, de 4 (quatro) anos, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Poderes do Estado.

A despesa decorrente, para o ano de 2021, do termo de parceria a ser celebrado a partir do presente Edital correrá à conta da dotação orçamentária nº 2101.18.541.104.4280.0001.3.3.50.39.46.0.95.1 e as despesas dos exercícios subsequentes estão acobertadas pelo PPAG 2020-2023, com dotações próprias a serem fixadas.

As próximas seções detalham as diretrizes financeiras acerca da política pública e do objeto deste Edital. Após a homologação do resultado do Edital, em fase de celebração, o Instituto Estadual de Florestas e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão elaborar, conjuntamente, a memória de cálculo e deverão ser observadas as diretrizes expostas neste anexo, sendo admitidas revisões, de acordo com o interesse público e desde que preservados os critérios para avaliação das propostas e os aspectos que norteiam este processo de seleção pública.

### **5.1 Gastos com Pessoal**

No momento da celebração do termo de parceria, o Instituto Estadual de Florestas e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão planejar os gastos com pessoal para fins da execução do objeto do termo de parceria.

Os nomes dos cargos, as atribuições básicas, a quantidade de trabalhadores, a carga horária semanal, os valores de bolsa estágio, salários, encargos e benefícios deverão ser previstos, em instrumento próprio, após a convocação da entidade vencedora podendo ser ajustados entre os parceiros, observada a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT aplicável.

A entidade PROPONENTE deve estar ciente de que o planejamento dos gastos com pessoal deverá estar de acordo com as legislações aplicáveis às relações de estágio e de trabalho, bem como à CCT da categoria a qual está vinculada, com valores salariais compatíveis aos praticados no mercado na região e de acordo com o perfil dos cargos que atuarão no termo de parceria.



Para cada cargo, deverá ser calculado o valor dos respectivos encargos trabalhistas (para cada encargo, deverá ser demonstrada e calculada a alíquota e a base normativa e legal) e benefícios trabalhistas (para cada benefício, deverá ser demonstrado o fator de cálculo unitário).

A compatibilidade entre o valor de cada cargo e o valor constante na(s) pesquisa(s) de salário será verificado posteriormente durante a celebração do termo de parceria. Considerar-se-á comprovada a compatibilidade de cada valor de remuneração dos dirigentes e trabalhadores das entidades sem fins lucrativos caso este esteja entre o valor mínimo e o valor máximo verificado na pesquisa de salário e/ou nas informações adicionais pertinentes à composição de cada valor proposto.

A pesquisa de salário deverá ter sido emitida em até, no máximo, 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital.

A equipe de pessoal prevista para a celebração do termo de parceria e a respectiva lotação dos profissionais é:

- Coordenador de Projeto, lotado no Parque Estadual do Rio Doce ou na estrutura administrativa da Oscip;
- Responsável Administrativo-financeiro, lotado no Parque Estadual do Rio Doce ou na estrutura administrativa da Oscip;
- Auxiliar Administrativo, lotado no Parque Estadual do Rio Doce ou na estrutura administrativa da Oscip;
- Auxiliar Administrativo, lotado no Parque Estadual do Rio Doce;
- Líder Operacional, lotado no Parque Estadual do Rio Doce;
- Apoio Operacional, lotado no Parque Estadual do Rio Doce;
- Analista Técnico, lotado no Parque Estadual do Rio Doce;
- Auxiliar de Limpeza, lotado no Parque Estadual do Rio Doce;

Importante ressaltar que a essa previsão de profissionais não é exaustiva e poderá haver exclusão ou acréscimo de cargos, de acordo com a necessidade, tendo em vista mudanças de contexto e necessidades da unidade de conservação verificadas ao longo da vigência do termo de parceria.



O detalhamento das atribuições e requisitos de cada um dos cargos será realizado conjuntamente entre o IEF e a entidade parceira no momento da seleção de pessoal. O processo seletivo deverá prever também, o nível de escolaridade mínimo para o cargo, podendo ser adotados critérios como experiência em atividades correlatas a serem desenvolvidas.

Ressalta-se que, em virtude da necessidade de promover o reconhecimento do PERD pela comunidade e de incorporar o conhecimento da comunidade com relação às especificidades da região (cultural, espacial e da paisagem) é importante que haja estratégias para incentivar a contratação de pessoal local para o preenchimento dos cargos.

## **5.2 Gastos Gerais**

No momento da celebração do termo de parceria, o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão prever os Gastos Gerais planejados para execução do instrumento jurídico. Estarão contempladas nesta categoria despesas relativas às atividades finalísticas, ligadas diretamente ao objeto do termo de parceria, e despesas típicas de área meio.

As atividades finalísticas dialogam diretamente com as “Áreas temáticas” previstas no programa de trabalho do termo de parceria a ser celebrado, oriundo do presente processo de seleção pública. As “áreas temáticas” estão descritas no item 4 deste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A seguir estão detalhadas as atividades a serem realizadas na execução do programa de trabalho do termo de parceria, relacionando-as ao perfil dos gastos planejados. Nessas atividades estão contemplados os custos com todas as contratações de serviços e aquisições de materiais que poderão ser necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas no item 4 deste ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como para o cumprimento do programa de trabalho.

### **a. Operacionalização e manutenção do PERD**

Essa atividade foi criada com o intuito de consolidar e monitorar todos os gastos realizados diretamente com as ações que continuamente devem ser executadas pela parceira ao longo da vigência do termo de parceria, como fornecimento de internet, manutenção de aceiros, elaboração de projetos de engenharia



e fornecimento de materiais, produtos e serviços, demandados periodicamente para a operacionalização e manutenção do Parque Estadual do Rio Doce e que contribuam para a consolidação da UC.

**b. Fortalecimento da gestão**

Essa atividade foi criada com o intuito de consolidar e monitorar todos os gastos realizados diretamente para a elaboração do Plano de Manejo, Plano de Gestão Estratégica, Tática e Operacional e Plano de Sustentabilidade.

**c. Uso Público e Educação Ambiental**

Essa atividade foi criada com o intuito de consolidar e monitorar todos os gastos realizados diretamente para a elaboração do Plano de Uso Público e da implantação da torre de observação.

**d. Fortalecimento da proteção do PERD**

Essa atividade foi criada com o intuito de consolidar e monitorar todos os gastos realizados diretamente para a elaboração do Plano de Proteção, Conservação, Fiscalização e Monitoramento e Da implantação do sistema de videovigilância, das câmeras trap e do monitoramento aéreo por drone.

**e. Fortalecimento de pesquisas**

Essa atividade foi criada com o intuito de consolidar e monitorar todos os gastos realizados diretamente para a elaboração do Plano de Pesquisa e de Reestruturação do Herbário do PERD, indexação de exsicatas da coleção botânica de referência do Parque e criação e manutenção do banco de dados de pesquisa do PERD.

**f. Fortalecimento da comunicação**

Essa atividade foi criada com o intuito de consolidar e monitorar todos os gastos realizados diretamente para a elaboração do Plano de Comunicação e *Marketing*, elaboração do portfólio de produtos de comunicação e *marketing* e para a impressão e disponibilização dos produtos elaborados.

**g. Regularização Fundiária do PERD**



Essa atividade foi criada com o intuito de consolidar e monitorar todos os gastos realizados diretamente para a retificação e regularização da matrícula nº R.1-6.897 em nome do IEF; produção e juntada de documentos para a regularização fundiária de duas áreas de ampliação do PERD e estudo de georreferenciamento para retificação e ampliação dos limites do PERD, no que for de responsabilidade da Oscip executar.

#### **h. Área Meio – Atividades e Gastos**

As despesas típicas de área meio referem-se a todo serviço ou custo necessários para a execução do objeto do termo de parceria, mas que não possui relação direta com as atividades finalísticas e objetivos principais, previstos no Programa de Trabalho do instrumento jurídico. É o caso, por exemplo, de serviços administrativos, tais como aluguel; condomínio; IPTU; energia elétrica; água e esgoto; serviços de internet (web design, hospedagem de site, outros); assessoria contábil; assessoria jurídica; auditoria externa; manutenção e reparos em redes e computadores; serviços de instalação e manutenção elétrica e hidráulica; manutenção e reparos em ar condicionado; locação de equipamentos e máquinas; serviços de manutenção em equipamentos e máquinas; serviços de motoboy; serviços de segurança; despesas bancárias; material de limpeza; material de copa e cozinha; material de escritório; entre outros.

### **5.3 AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES**

No momento da celebração do termo de parceria, o IEF e a entidade sem fins lucrativos vencedora do processo de seleção pública deverão, em comum acordo, prever os bens permanentes para serem adquiridos para fins da execução do objeto do ajuste.

Esta categoria de gasto engloba a previsão para aquisição de bens necessários para a execução do termo de parceria, tais como máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos de uso industrial; equipamentos de comunicação e telefonia; equipamentos de informática; equipamentos de som, vídeo, fotográfico e cinematográfico; máquinas, aparelhos, utensílios e equipamentos de uso administrativo; material recreativo; mobiliário; veículos aéreos e terrestres; embarcações; coleção e materiais bibliográficos; equipamentos de segurança eletrônica; sistema de videovigilância e câmeras trap; material didático; entre outros materiais permanentes.



Durante a vigência do termo de parceria, poderão ser disponibilizados pelo IEF, bens, instalações e equipamentos públicos, necessários ao cumprimento dos objetivos do termo de parceria, à entidade sem fins lucrativos vencedora, nos termos dos arts. 34 e 35 da Lei Estadual nº 23.081, de 2018.

Ressalta-se que, para a celebração do Termo de Parceria, inicialmente, não há previsão de permissão de uso de bens para a Oscip e, em caso de eventual necessidade ao longo da execução, esta poderá ser realizada por meio de instrumento jurídico próprio, de acordo com a legislação.